

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
a. Delimitação do tema e metodologia	3
b. Estrutura do trabalho	4
2. AS OPERAÇÕES ESPECIAIS – Enquadramento e definição	5
a. Missões e Tarefas	9
▪ Reconhecimento Especial (RE)	10
▪ Acção Directa (AD)	11
▪ Ajuda Militar (AM)	12
▪ Acção Indirecta (AI)	13
b. Níveis de Decisão	14
c. Níveis Estratégico, Operacional e Tático	15
3. AS FORÇAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	16
a. Forças Especiais (FE) e as Forças de Operações Especiais (FOE)	16
b. Operações Convencionais e Operações Não Convencionais	17
c. Situações de Emprego	19
d. Princípios de Emprego das FOE	23

4. AS FOE NO ÂMBITO DO SISTEMA DE FORÇAS NACIONAL	24
a. FOE da Marinha	25
b. As FOE do Exército (FOEE)	26
c. FOE da Força Aérea (FOEFA)	27
d. O Conjunto das FOE	28
e. Comando e Controlo nas FOE	29
f. Relações de Comando	30
5. AS FOE NO ÂMBITO DA OTAN	31
6. AS FOE NO ÂMBITO DA FME	35
7. CONCLUSÕES	36
8. PROPOSTAS	39
9. BIBLIOGRAFIA	.41
10. ANEXOS	

“With the conclusion of Desert Storm, US

Special Operation Forces entered a new era”.¹

1. INTRODUÇÃO

Finalizada a 2ª Guerra Mundial (GM), teve início o confronto bipolar e surgiram os conceitos de guerra total e guerra nuclear. O temor pela luta generalizada devido às armas cada vez mais sofisticadas e capazes de levar a cabo uma destruição maciça, aumentou grandemente o valor da estratégia indirecta, muito mais económica tanto em vidas humanas, como em material bélico e de apoio logístico. Neste período da Guerra Fria, os movimentos essencialmente ideológicos de resistência e de independência, levaram os dois blocos de então, a apoiar facções antagónicas em diversos países, apoiando algumas guerrilhas ou movimentos e lutando contra outros. No caso dos Estados Unidos da América (EUA), começaram a “fomentar as suas Forças Especiais e missões tipo Comando, experimentando assim novas tácticas de guerra irregular”². Assim, os *Rangers*, extintos com o final da 2ª GM, foram novamente reactivados com a guerra da Coreia (1950 – 1953), e em 1952 foi criado, o 10º *Special Forces Group* (SFG), conhecidos por “Boinas Verdes”, salientando-se a sua intervenção no Vietname. Portugal, também não ficou alheio a esta alteração em termos militares, e com a intenção de resolver os problemas que então se levantaram nos seus territórios ultramarinos, o então Ministro do Exército, determinou em 6 de Fevereiro de 1959, o estudo da criação de *unidades especiais de intervenção imediata*. Tratava-se portanto da “organização, apetrechamento e preparação de unidades que possam ser empregues,

¹ Susan L. Marquis, *Unconventional Warfare, Rebuilding U.S. Special Operations Forces*, Pg. 250.

² Vicente Bataller Alventosa, *Os 40 anos do Curso de Operações Especiais*, *Defensa* n.º 226, Fev97, Pg.12. No caso das Forças de Operações Especiais, tratando-se de um modo relativamente moderno de fazer a guerra, os norte-americanos asseguram que já a praticam desde o século XVIII, com as técnicas de patrulhamento e as regras tácticas relativas à guerra irregular, elaboradas pelo antecessor directo dos actuais *rangers* – *Robert Rogers*. **Anexo A**.

sem perda de tempo, na execução das operações de tipo especial previsíveis: operações de segurança interna, de contra subversão e de contra-guerrilha”³. Assim, em Janeiro de 1960, iniciou-se a instrução das três primeiras “Companhias de Caçadores Especiais (CCE),”⁴ que incluía um estágio no recentemente criado, Centro de Instrução de Operações Especiais⁵ (CIOE), e cujo comportamento em Angola, quer no período pré-insurreccional, quer depois, foi altamente meritório. A capacidade de levantamento destas CCE foi diminuindo, mas a doutrina que serviu de base à sua preparação, adequada ao tipo de guerra que então se vivia no Ultramar, generalizou-se para todas as forças (sem grandes efeitos práticos), tendo então sido decidido, acabar com as CCE.

Foi no entanto em 1959 na Argélia que os primeiros militares portugueses ouviram conceitos como “guerra revolucionária, contra-guerrilha, acção psicológica e apoio às autoridades civis,”⁶ bem como doutrina antissubversão, operações táticas de emboscada, cerco e limpeza.

Mais tarde, em 1963, alguns militares de Lamego foram pela primeira vez aos Estados Unidos da América de onde trouxeram o baptismo de *Rangers*. Nesse mesmo ano realizou-se em Lamego, o primeiro Curso de Operações Especiais, que em 1964 viria a ser designado de Curso de Instrutores e Monitores de OE. “Este curso destinava-se a formar subalternos e cabos milicianos (que então integravam as Companhias de Caçadores), e eram os técnicos, junto do respectivo Comandante de Companhia, para as Missões de Patrulhamentos, Acção Psicológica e Contactos com a População”.⁷

³ António S. O. Soares Carneiro (General), As transformações Operadas nas Forças Armadas para responder às exigências do conflito em África – Estudos sobre as campanhas de África (1961/1974), Pg. 92 e 93.

⁴ **Anexo B** – As CCE

⁵ Criado em 16Abr60, pelo decreto-lei n.º. 42926, ficando instalado no quartel do extinto RI 9, do qual herdou as tradições e o património histórico.

⁶ Mário Lemos Pires, citado por José Freire Antunes, A Guerra de África 1961 – 1974, Vol. II, Pg. 815.

⁷ José Alberto Carneira Rino (Tenente General – Director do IAEM); Entrevista.

Já então, o CIOE tinha por missão instruir os quadros do Exército em Operações Especiais, mas “com o triunfar da Revolução dos Cravos em 25 Abril de 1974, os novos governantes não acreditaram que fosse necessário a existência do CIOE, razão pela qual foi dissolvido e substituído pela Escola Formação de Sargentos que funcionou até Fevereiro de 1981, quando passadas por completo as *febres políticas* daqueles anos voltou a abrir as portas no mesmo lugar. E fê-lo com o *vento em popa* pois esta especialidade tinha conseguido grande prestígio e encontrava-se em grande ascensão em todos os exércitos do mundo”⁸.

a. Delimitação do tema e metodologia

Para elaborar um estudo sobre o emprego concreto de Forças de Operações Especiais (FOE), inicialmente, há que se limitar o âmbito do problema. Isso exige a formulação das seguintes perguntas:

- Qual o emprego das Forças de Operações Especiais do Exército Português?
- Quais os cenários e correspondentes missões que se visualizam para as FOE?
- Quais os meios materiais e humanos existentes? Serão os necessários para levar a efeito as tarefas atribuíveis a este tipo de forças?
- Poderemos continuar a individualizar FOE de cada ramo, ou devemos pensar em actuações conjuntas?
- Estarão as FOE a trabalhar em proveito dos níveis Estratégico e Operacional?

Para levar a cabo tal empreendimento, baseámos a nossa investigação na legislação e documentação específica das FOE, e em entrevistas.⁹ Analisámos também a

⁸ Vicente Talon e Carlos Gil, Defesa n.º 197, Especial sobre o Exército de Portugal, Pg. 38.

⁹ **Anexo C** – Guiões das Entrevistas.

documentação relativa ao Seminário,¹⁰ “As Operações Especiais nos níveis Estratégico e Operacional”, além de bibliografia diversa, no âmbito das FOE;

Em relação ao trabalho, é feita a referenciação com a doutrina da OTAN, abordando os aspectos que lhe estão relacionados, ao nível da doutrina conjunta,¹¹ e do Exército¹².

b. Estrutura do trabalho

Passamos agora a apresentar a estrutura do trabalho. Inicialmente pretendemos mostrar quais os níveis em que as OE se situam e quais as ligações que se tornam necessárias (aos níveis Estratégico, Operacional e Tático), ou seja, a quem é que as FOE reportam, e de quem é que recebem as missões e informações. Onde é que deve ser trabalhada a informação recolhida por estas forças?

Depois pretendemos esclarecer conceitos, e tentar enquadrar a sua evolução.

- Em que diferem as FOE, das Forças Especiais (FE) e das Forças Irregulares?
- Quais as diferenças entre Operações Convencionais e Não Convencionais?

Depois de analisar as situações de emprego das FOE do Exército (Tempo de Paz, Crise e Conflito), vamos também passar pelas FOE no âmbito do Sistema de Forças Nacional (SFN), passando em revista as actuais e previstas, FOE nos outros ramos.

Posteriormente serão apresentados os conceitos relacionados com o emprego das FOE no âmbito da OTAN, tecendo depois algumas considerações sobre a componente de OE no âmbito da futura Força Militar Europeia.

Finalizamos este trabalho com a apresentação de Propostas, que surgem a partir da análise e interpretação dos dados recolhidos e do estudo efectuado.

¹⁰ Realizado no Instituto de Altos Estudos Militares (IAEM) nos dias 06 e 07 de Maio de 1999.

¹¹ **Anexo D** – Extractos da Directiva Operacional n.º 12/CEMGFA/99 – Forças de Operações Especiais – Operações Conjuntas.

¹² RC 130 Operações, Vol. II, Cap. XIX.

2. AS OPERAÇÕES ESPECIAIS – Enquadramento e definição

É importante começar por analisar o conceito de OE. De entre as várias definições existentes, “as OE são acções militares executadas por forças especialmente constituídas, organizadas, treinadas e equipadas, que recorrem a técnicas operacionais e modos de actuação normalmente não utilizadas por forças convencionais. Estas actividades são realizadas em todo o tipo de ambiente operacional (paz, crise ou conflito), isoladamente ou em coordenação com operações de forças convencionais, para atingir objectivos militares, políticos, económicos ou psicológicos”¹³. De acordo com a filosofia do documento referido, é notória a tendência para se aproximar dos conceitos da OTAN, tendo em vista a utilização futura destas forças em operações conjuntas e combinadas, quer no âmbito desta organização regional, quer de outras organizações internacionais em que Portugal participa.

Este conceito tem no entanto alguns aspectos distintos da definição apresentada no nosso Regulamento de Campanha¹⁴, que dá ênfase:

- À natureza *não convencional*, que é distinto daquilo que são métodos, técnicas operacionais e modos de actuação normalmente não utilizados por forças convencionais ou clássicas, apresentada na definição inicial.
- À actuação em qualquer tipo de Ambiente Operacional¹⁵, e que sendo um conceito mais amplo que “objectivos militares, políticos, económicos e psicológicos”, é referido ao caso concreto de uma situação de Campanha declarada. Parecem no

¹³ **Anexo D**. Pg. 4.

¹⁴ **RC 130 Operações**, Vol. II, Cap. XIX, Pg. 19 – 4.

¹⁵ **RC 130-1 Operações**, Vol. I, Pg. 2-1 – Ambiente operacional – “conjunto de condições, circunstâncias e influências que afectam o emprego das forças militares e influenciam as decisões do comandante”; (considera como principais factores: os objectivos nacionais e a política nacional; os objectivos militares; as características da área de operações; e as forças contendoras).

entanto ambos os conceitos redutores em relação ao espectro de missões a que faz referência o novo conceito estratégico da OTAN.

- Ao nível de actuação (estratégico, operacional ou tático); pensamos que numa definição de OE, este aspecto deveria se referido pois também permite alguma diferenciação das forças clássicas; no entanto relativamente ao nível tático, este aspecto deveria ser retirado pois só é justificável o emprego de FOE a este nível numa situação de grande excepção (não existindo outras forças disponíveis ou tratando-se de um objectivo de elevado valor);

As OE são geralmente acções militares de pequena dimensão (relativamente a forças e materiais a utilizar), precisas, exigindo elevada capacidade de adaptação e inovação, podendo ser realizadas de forma encoberta ou discreta¹⁶. A actuação de uma forma aberta também é possível; a escolha desta forma também tem a ver com o ambiente em que se desenrolam as operações militares (paz, crise ou conflito), e acima de tudo com o grau de comprometimento político existente. Este aspecto, *comprometimento político existente*, é sobremaneira importante pois dadas as potencialidades *destas ferramentas*, não poderão existir dúvidas quanto à vontade política para o seu emprego. Não se cuida de saber aqui se queremos para Portugal um papel mais ou menos intervencionista, porque uma Nação com quase nove séculos passa necessariamente por muitas fases. O que queremos dizer, é que se torna essencial que exista perfeitamente definido um quadro legislativo que regule a sua actuação, pois que, “Sendo pacífico que Portugal deve possuir forças de OE, com capacidade para actuar em ambientes de elevado risco, e politicamente sensíveis, quer em missões de apoio a acções convencionais, quer em outras acções no quadro das novas missões (...), é importante a existência de um corpo

¹⁶ Definições na Pg. 8.

legislativo adequado aos patamares da paz, crise ou guerra, que permita enquadrar o emprego das forças de OE na prossecução dos objectivos definidos pela política”¹⁷. Apesar da garantia que é dada por uma preparação muito exigente das forças, poderá existir uma falha, para a qual o poder político deve estar alertado e prevenido, devido às consequências que deste aspecto poderão advir.

Continuando a analisar outros pontos de vista, “as OE são operações militares que pela sua natureza, técnicas e peculiaridades não podem ser executadas por forças convencionais. São levadas a cabo para conseguir, mediante o emprego de procedimentos especiais, e em qualquer situação, objectivos estratégicos, operacionais ou excepcionalmente táticos, e alcançar fins políticos ou militares ou obter efeitos psicológicos em zonas ocupadas pelo inimigo e em áreas hostis, ou de interesse,”¹⁸ podemos chegar a algumas conclusões:

- Dadas as exigências dos objectivos e das missões atribuídas às FOE, o comando que decide o seu emprego deve estar situado no nível correspondente e compatível com a definição de objectivos estratégicos, ou operacionais;
- Os Estados Maiores que prevejam o emprego de FOE, devem dispor de acesoramento específico para estas áreas;
- Além disso, estas operações normalmente necessitam, de apoios convencionais de terra, mar e ar, assim como relações rápidas e ágeis entre o comando e os executantes. A existência de vários escalões de comando e de decisão entre as FOE e o comando estratégico vai seguramente demorar essas relações, sendo portanto de evitar comandos e níveis de decisão intermédios;

¹⁷ Conclusões do Seminário, *As Operações Especiais nos níveis Estratégico e Operacional*, IAEM, 06 e 07 de Maio de 1999. **Anexo E**.

¹⁸ *Vicente Bataller Alventosa, Doutrina - Operações Especiais, Ejército de Tierra Español*, Jan/Fev99, n.º 696, Pg. 42.

- Dentro das principais características¹⁹ que distinguem as OE das operações convencionais, podemos realçar o facto de assumirem normalmente uma forma encoberta ou discreta²⁰, implicando, normalmente um elevado risco físico e político;
- Para poder ultrapassar com êxito as suas missões, as OE são executadas por elementos dotados de elevada capacidade física e moral, com um treino específico em áreas diversas. São executadas por unidades pequenas, em que o sucesso das missões, dependendo largamente das capacidades individuais dos seus elementos, que são portanto de difícil substituição;
- São realizadas quando, por razões políticas ou militares, a utilização de forças convencionais não é adequada ou apropriada e exigem o emprego de armas e de equipamentos especiais e métodos sofisticados; exigem um planeamento detalhado e, uma elevada coordenação entre comandos, ramos e entidades, governamentais e não governamentais, bem como o conhecimento da língua e da cultura locais;
- Requerem informação pormenorizada para permitir um planeamento minucioso, tornando assim possível uma execução descentralizada;
- Privilegiam o factor surpresa, pois normalmente actuam em áreas hostis ou de grande sensibilidade política e em grande desigualdade de potencial;
- Devido à grande distância a que actuam das suas bases, necessitam de meios adequados de transmissões, para reportar e receber informações permitindo assim o Comando e Controlo (C2) eficazes;

¹⁹ Destacando as que são referidas quer ao nível da Directiva Operacional n.º 12/CEMGFA/99 – FOE – Operações Conjuntas, MC 437 – NATO Special Operations Policy, e Special Operations Reference.

²⁰ Manual Escolar de Forças de Operações Especiais, Pg. 2.24. Podemos clarificar três situações, estando as duas últimas mais associadas às OE “Forma Aberta – nenhuma medida é tomada para esconder a operação ou a entidade que determinou a sua execução; Forma Encoberta – a entidade responsável pela operação é mantida em segredo e a operação em si não é encoberta; Forma Discreta ou Clandestina – o planeamento e execução da operação é mantido em segredo, podendo a entidade responsável por esta ser do conhecimento geral”.

- Poderemos considerar que o princípio da organização modular, tem aqui grande aplicação, uma vez que para cada missão específica é criada uma força com organização diferente, ou seja, a força é *desenhada para a missão*.

a. Missões e Tarefas²¹

Relativamente a este aspecto é necessário tipificar quais as missões que poderão ser atribuídas às FOE, para assim identificar melhor as situações em que devem ser empregues. As FOE podem cumprir as seguintes missões principais²²:

- Reconhecimento Especial (RE);
- Acção Directa (AD);
- Ajuda Militar (AM);
- Acção Indirecta (AI).

No entanto, esta divisão não é consensual; enquanto a doutrina do Exército²³ prevê OE de AD e AI, a doutrina de referência nacional²⁴, prevê:

- Reconhecimento e Vigilância Especial;
- Acção Directa;
- Assistência Militar.

Dentro das divisões que se encontram em apreço, parece-nos que a referida na Directiva 12 /CEMGFA / 99, se encontra bem detalhada, e além de enquadrar as missões previstas no Regulamento de Campanha (Cap. XIX), estabelece pontos de consenso no sentido de

²¹ Ver **Anexo D** – Extractos da Directiva Operacional n.º 12/CEMGFA/99 – FOE – Operações Conjuntas, Pg. 4 e 5; RC 130 Operações, Vol. II, Cap. XIX, Pg. 19 – 6 a 9; e MC-437 Special Operations Policy, Pg. 1- 2 e 1 – 3.

²² **Anexo D** .Pg. 4 e 5

²³ RC 130 Operações, Vol. II, Cap. XIX, Pg. 19 – 8 e 9.

²⁴ MC 437 – NATO Special Operations Policy, Pg. 1-2 e 1-3.

criar e apresentar aspectos conceptuais que progridem no sentido de FOE conjuntas e com possíveis actuações combinadas.

Relativamente às divisões que se apresentam da doutrina OTAN (e que em vez de missões principais, parece mais simples considerá-las como tipos de missões), não aparece a AI, e daqui poderemos dizer o seguinte:

- Podemos perceber a razão da sua ausência, a partir da análise desta missão que é mais adiante apresentada;
- No entanto, também podemos dizer que a Assistência Militar pode de alguma forma justificar actuações configuráveis com a AI.

- **Reconhecimento Especial (RE)**

O RE “destina-se a obter, em tempo oportuno, informação verosímil de importância estratégica e operacional, como complemento dos dados recolhidos sobre a Área de Operações”²⁵. Aqui as diferenças, relativamente à doutrina de referência são mais significativas, pois prevê que o RE “complementa a informação (*intelligence*), do Teatro Nacional ou Aliado, obtendo informações de valor estratégico ou operacional, específicas, bem definidas e esclarecidas, em tempo oportuno”.²⁶ Parece assim que o âmbito da Vigilância e Reconhecimento Especial, prende a sua atenção sobre objectivos de maior significado e transcendência, ou seja, aqueles que se prendem com os escalões mais elevados de decisão (militares e políticos).

O RE podendo ser efectuado “numa área hostil, negada ou politicamente sensível e sempre dirigido directamente para o objectivo, podendo complementar outros métodos de recolha de informações, nomeadamente quando existem restrições impostas por

²⁵ **Anexo D**. Pg. 6.

²⁶ MC 437 *NATO Special Operations Policy*. 1-2. – (Tradução do Autor).

condições meteorológicas, camuflagem, contra medidas hostis e a falta de disponibilidade de outros meios”²⁷, implica que existam métodos sofisticados, técnicas, equipamentos avançados de reconhecimento e vigilância. Mais uma vez a doutrina de referência vai mais longe, dizendo que “*is a human intelligence function that places eyes on target (...), and may employ indigenous assets*”²⁸ e portanto com um âmbito muito além do “complemento de dados recolhidos sobre a Área de Operações”²⁹

O RE permite a aquisição de objectivos de valor, pelo reconhecimento próximo de objectivos de natureza militar ou civil, como sejam, o reconhecimento de infraestruturas ou meios para apoio de forças convencionais, avaliação de danos produzidos, etc.

No entanto e dentro da tipologia das missões apresentadas, entendemos que o RE³⁰, é o que terá uma aplicação maior em termos percentuais, podendo e devendo ser efectuado ao longo de todo o espectro das operações militares.

- **Acção Directa (AD)**

Relativamente a este tipo de missão, salienta-se o *valor estratégico ou operacional dos objectivos, frequentemente associados a uma oportunidade temporal*.³¹

Nestas missões, poder-se-ão executar acções de destruição ou de inutilização de pessoal e material sensíveis, emboscadas, golpes de mão, observação e regulação de tiro, controlo aéreo avançado e guiamento terminal de armas de precisão. Pode ainda destinar-se à interdição de linhas de comunicações ou para apoio a operações de

²⁷ **Anexo D**. Pg. 6.

²⁸ MC – 437 Pg 1-2.

²⁹ **Anexo D**. Pg. 6.

³⁰ Cujo objectivo principal é a recolha de informação, elemento fundamental para a sustentação e apoio à tomada de decisão.

³¹ **Anexo D**. Pg. 7, e MC 437.

“*Combat SAR*” (CSAR). As OE de AD³², podem ter relevo numa situação de crise, apesar de conceptualmente se enquadrarem com maior acuidade numa situação de conflito.

- **Ajuda Militar (AM)**

A ênfase das OE de AM, é colocada no “auxílio a forças amigas, aliadas e populações em situação de necessidade de desenvolvimento, sobrevivência e segurança, sujeitas a decisão e elevado controlo político”.³³ Parece assim que a tónica é colocada em actividades relacionadas com acções de cooperação técnico-militar, apoio a vítimas de catástrofes e equipas de mediação de conflitos. No entanto, existe outra vertente relacionada com outras acções de política externa, onde se enquadra o aconselhamento, treino, assessoria e apoio de forças militares ou paramilitares. Estes aspectos são sempre relacionados com actividades a desenvolver em outro país que não o TN. Relativamente à doutrina de referência, a tónica é colocada na ajuda militar (directa ou indirecta), a forças amigas ou aliadas em situações de crise ou conflito, não havendo referências às populações ou cooperação técnico-militar. De qualquer forma, parece-nos que o âmbito deste tipo de missão é bastante grande, não sendo muito difícil de deduzir, que dentro das tarefas executadas na AM, se pode vir a conhecer aspectos que devidamente integrados, venham a ter muito interesse³⁴. No entanto, existem diversos exemplos em que as Forças de OE a preparar forças dentro do contexto da AM, e que

³² A AD está normalmente limitada, quanto ao seu objectivo e à sua duração e integra um plano de exfiltração da área do objectivo.

³³ **Anexo D**. Pg. 8 e 9.

³⁴ Sem se pensar que exista a intenção de espionagem, pois como sabemos, poderia ter consequências muito difíceis de justificar. Referimos uma passagem de José Calvet de Magalhães, A Diplomacia Pura. **Anexo F**.

vão da formação de polícias para o combate ao narcotráfico na Bolívia, até à preparação de forças da coligação no Golfo³⁵, etc.

- **Acção Indirecta (AI)**

Este tipo de missão não está contemplada na doutrina de referência. No entanto, como já anteriormente referimos, o âmbito da AM (*Military Assistance*), pode incluir em parte estes aspectos, mas sempre referidos a países terceiros. No caso de Portugal, a AI contempla o apoio e condução das acções de resistência activa em caso de ocupação do território nacional. No entanto, o Exército³⁶ estabelece para as OE de AI um conceito mais amplo. Engloba todas as actividades das FOE em território inimigo ou por si ocupado ou controlado para organizar, instruir e apoiar Forças Irregulares, actuando através delas sobre o inimigo³⁷ (actuam como multiplicadores de força atendendo à capacidade de gerar Forças Irregulares e à aumentada acção de desgaste que estas podem provocar sobre o inimigo). A actuação das FOE não se esgota no levantamento das Forças Irregulares, mas fundamenta-se no apoio ao estabelecimento de uma estrutura político-militar constituída por uma Direcção, um Braço Armado (a Resistência³⁸), e por uma Organização de Apoio (Organização Clandestina de Apoio – OCA). A amplitude de actuação é tão vasta e de longa duração que “após a constituição

³⁵ **Anexo G** – O Emprego das FOE no Golfo, António Augusto, (Major Inf.), JE n.º 398, Fev93. De onde se destaca a preparação de forças de países da coligação.

³⁶ RC 130 Operações, Vol. II, Cap. XIX, Pg. 19 –9.

³⁷ RC 130 Operações, Vol. II, Cap. XIX, Pg. 19 – 9.

³⁸ Vicente Talon e Carlos Gil, Especial sobre o Exército de Portugal, Defesa, n.º 197, Set. 94, pg.44, comentam que “Talvez possa surpreender o facto de dirigir uma resistência popular frente a um invasor estrangeiro. E talvez pudesse ser mais facilmente explicável nos países limítrofes do desaparecido Pacto de Varsóvia, sobre os quais durante muitos anos, gravitou a possibilidade de ver destruídas as suas defesas convencionais e verem ocupados os solos pátrios. Mas Portugal, devido a sua distância geográfica sempre esteve a coberto desse risco. A medida não obstante é saudável devido que por um lado evidencia uma vontade firme e clara de manter intacta a soberania nacional ou a luta por ela, e deste modo responde-se ao estabelecido na LDNFA (art. 9, Parag. 4 *): é dever individual de cada português a passagem resistência, activa ou passiva, nas áreas do território nacional ocupadas por força estrangeiras”. *A Lei 3/99 altera o Parag. de 4 para 6, no mesmo artigo.

dos escalões de comando necessários no exterior e interior do território ocupado, orienta-se a participação de FOE em OE de Acção Directa e Indirecta, com especial atenção na coordenação de actividades irregulares antes surgidas e, ainda, a de civis e militares noutras acções diversas de resistência activa e passiva”.³⁹

Podemos assim realçar que, o que se encontra previsto na Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas (LDNFA), é materializado na execução pela actuação e coordenação das FOE, onde residirá a semente da resistência e de uma futura unificação de esforços, para se necessário restaurar a independência de Portugal. A partir da Missão Restabelecida,⁴⁰ vemos que é o Exército, em coordenação com os outros ramos, que faz o enquadramento da população com vista à criação de condições militares, para a passagem à resistência activa e passiva, e ainda para levar a efeito acções de defesa não convencional. De acordo com o art.º 9 da LDNFA, devem se os órgãos de soberania (impedidos de funcionar livremente), que devem orientar a Resistência.

b. Níveis de Decisão

Face à tipologia das missões apresentadas, podemos depreender que as OE se relacionam com a “consecução de objectivos críticos, de grande valor e transcendência. A decisão de recorrer a este tipo de operações deve tomar-se no nível de comando mais alto, isto é, aquele que disponha de uma visão do conjunto da situação, e tenha conhecimento das implicações que derivam da sua actuação. A cadeia de comando e controlo é única, evitando quartéis gerais intermédios e naturalmente transferências

³⁹ RC 130 Operações, Vol. II, Cap. XIX, Pg. 19 –18.

⁴⁰ **Anexo H** – Missão Restabelecida do Exército.

de autoridade”⁴¹. A análise do que atrás se refere salienta a necessidade da clarificação dos níveis de decisão e da Cadeia de Comando e Controlo para as FOE.

c. Níveis Estratégico, Operacional e Tático

Atendendo ao que atrás foi referido “nível de comando que disponha de uma visão do conjunto” com “conhecimento das implicações” e uma “cadeia de Comando e Controlo, evitando QG intermédios”, podemos fazer uma análise do caso português, comparando-o com a OTAN e os EUA. Podemos assim, chegar à seguinte conclusão, que no caso deste trabalho se apresenta como um pressuposto.

Estratégias	Portugal	OTAN	EUA
Grande Estratégia (Integral ou Total)	Gov. e MDN	NAC/DPC	NCA, Presidente, Secretário de Estado
Estratégia Militar (Gerais)	EMGFA	SC	CINC
Estratégia Particular/Nível Operacional	COFT, COFA e CN;	CJTF (inclui todas as componentes)	CJTF(inclui todas as componentes)
Nível Tático	Nível CE	Componentes	Componentes

Consideramos assim que as OE, para se situarem nos níveis estratégico e operacional, teriam que estar dependentes do EMGFA e do COFT, respectivamente. Se considerarmos que as mais frequentes, e simultaneamente as mais importantes actividades das FOE, se prendem com o Reconhecimento e Vigilância Especiais, as ligações a estes níveis, estão também relacionadas com a actividade de processamento das informações, num sentido biunívoco. As informações relatadas pelas forças devem

⁴¹ Vicente Bataller Alventosa, *Doutrina. Operações Especiais, Ejército de Tierra Español*, Jan/Fev 99, n.º 696, Pg. 44.

ser tratadas de acordo com a sua importância, ou seja, contribui para uma actuação eficaz das FOE, o retorno enviado para as forças e os quesitos concretos estabelecidos superiormente. Parece evidente que a existência de um órgão conhecedor das potencialidades das FOE, com capacidade para acompanhar as suas missões, que receba e forneça em retorno informações, conseguirá maximizar o emprego e o rendimento das FOE. Como já fizemos alusão à importância estratégica e operacional das informações, também parece evidente que deveria existir integração e tratamento das informações a outros níveis. Estamos a referir-nos concretamente, à integração com as informações ao nível da Divisão de Informações Militares (DIMIL), do EMGFA, pois este órgão, de acordo com as suas atribuições, encontra-se a um nível com ligações privilegiadas ao Sistema de Informações Estratégicas de Defesa e Militares (SIEDM).

3. AS FORÇAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

As operações a que nos temos vindo a referir são naturalmente conduzidas por Forças de Operações Especiais (FOE). Dispõem de aptidão para planear, comandar e executar, as suas missões, geralmente de elevada exigência. Para se adaptar a um amplo espectro de missões, o princípio da organização modular tem aqui especial relevância, pois a partir de um núcleo base podem ser adicionadas outras valências de acordo com as necessidades (por exemplo *sniper*, apoio sanitário).

a. Forças Especiais (FE) e as Forças de Operações Especiais (FOE)

Por razões diversas e que se prendem com a origem das OE, a falta de divulgação das actividades e até algumas dúvidas relativamente aos enquadramentos conceptuais, subsistem algumas confusões que pretendemos esclarecer. Assim, atendendo às

considerações apresentadas anteriormente sobre FOE, podemos distingui-las das FE. Em Portugal, são consideradas tradicionalmente FE as geradas pelo Corpo de Fuzileiros da Armada e pelos antigos Regimento de Comandos e Corpo de Tropas Pára-quedistas. Pela reestruturação de 1993, que integra actualmente estas duas últimas unidades podemos dizer que agora são FE, as geradas pelo Comando das Tropas Aerotransportadas (e pelo Corpo de Fuzileiros). Em contrapartida, em Portugal são FOE, as organizadas e aprontadas pelo CIOE⁴² e as que integram o Destacamento de Acções Especiais (DAE), da Marinha, não existindo actualmente FOE ao nível da Força Aérea Portuguesa. Nas suas missões primárias as FE são vocacionadas para a intervenção rápida, o combate em *condições especiais*⁴³ e as operações aerotransportadas e aeromóveis⁴⁴, que “em boa verdade e pela sua própria definição e por analogia com o que se verifica nos exércitos europeus e americanos aquelas primeiras forças deveriam passar a designar-se por Forças de Reacção Rápida”.⁴⁵

b. Operações Convencionais e Operações Não Convencionais

Estes dois conceitos, também são apresentados um em oposição ao outro. Se as operações convencionais são aquelas que se executam utilizando os meios clássicos, com as formas de actuação e organizações correntes dos Exércitos, as operações não convencionais são “um vasto conjunto de operações militares e paramilitares, conduzidas em zonas politicamente sensíveis, em território inimigo ou em território por ele controlado ou ocupado, tendo como ponto comum e mais caracterizador o seu

⁴² Despacho 37/88, de 26 de Abril de 1988, do General CEME, que “instrui quadros e praças do Exército na especialidade de OE (...) ministra Cursos de Operações Irregulares a oficiais e sargentos do QP e instrui, apronta e mantém elementos de OE”.

⁴³ **Anexo I** – Combate em Condições Especiais.

⁴⁴ Sempre no âmbito das operações convencionais.

⁴⁵ Valente, Augusto José Monteiro, Forças Especiais e Forças de Operações Especiais, Jornal Exército, n.º 401, Mai93, Pg.27 e 28.

carácter encoberto”⁴⁶. Esta actuação com um carácter encoberto, revestiu-se naturalmente de maior acuidade durante a guerra fria, pois embora sendo efectuadas pela força das armas, não obrigavam a que fosse declarado, ou mesmo que se reconhecesse a abertura ou existência de hostilidades. Destaca-se, dentro das operações não convencionais, um dos seus componentes mais importantes e que é o fenómeno subversivo, que geralmente se trava no plano militar sob a forma de uma guerra de guerrilhas, embora o conceito de guerra subversiva⁴⁷ seja de âmbito mais vasto que de guerra de guerrilhas⁴⁸. “Em qualquer definição de guerrilha, ou de guerrilheiro, acabamos por referir sempre a actividade guerrilheira: atacar e surpreender constantemente o adversário, fazendo-se invisível, e apoiando-se na população e causando-lhe tanto prejuízo, como se tivesse ganho várias batalhas.”⁴⁹

“O conceito de guerra não convencional aparece em oposição ao de guerra convencional ou clássica, de guerra travada no plano militar, por Forças Armadas organizadas, equipadas e que operam em moldes tradicionais. Assim, as operações de guerrilha, de

⁴⁶ RC 130 Operações, Vol. II, Cap. XIX, Pg. 19 –3. Este manual considera a existência de operações não convencionais, “inerentes a qualquer das formas do espectro da guerra”, de qualquer das formas elas estendem-se agora por um leque muito maior de acções, pois além das formas referidas para o conflito armado (guerra), elas também existem na situação de crise e de paz.

⁴⁷ “A guerra subversiva, como expressão violenta da subversão, corresponde a uma modificação da hierarquia de valores de uma sociedade política, e representa sempre uma crise de legitimidade política no território em apreço. O conceito não envolve em si, qualquer juízo ético ou moral. Ela pode ser uma forma de resistência contra um governo estrangeiro”. Abel Cabral Couto (Coronel), Elementos de Estratégia, Volume II, Pg. 212.

⁴⁸ Mas podem existir guerras subversivas (ETA ou do IRA), sem operações de guerrilha. No entanto, devemos salientar que existem diferenças entre os conceitos de Guerrilha, Terrorismo e Sabotagem, pois que por vezes tendem a confundir-se. Assim, a primeira “é conduzida contra forças militares do poder, respeitando os cidadãos de uma forma geral (...), o Terrorismo e Sabotagem (...) de forma insidiosa, com frequência indiscriminadamente, visam muitas vezes inocentes”. Relativamente à dependência, “a guerrilha pertence ao canal militar e os grupos de Terrorismo e Sabotagem dependem do político. No entanto, em certas circunstâncias, os guerrilheiros também podem cumprir missões de Terrorismo e Sabotagem”. RC 130 Operações, Vol. II, Cap. XIX, Pg. 19 –14.

⁴⁹ Joaquim Moreno Molero, História das Unidades de Operações Especiais, *Ejército de Tierra Español*, Jan/Fev99, n.º 696, pg.34.

sabotagem, de terrorismo, etc., são do tipo não convencional; mas também se pode considerar como não convencional a guerra Nuclear”.⁵⁰

Embora pareça que estes conceitos se encontrem de alguma forma desajustados com o tempo que ora vivemos, pois que tradicionalmente é uma forma de luta do fraco contra o forte, verificamos que grandes potências têm optado grandemente pela constituição de FOE, organizadas e treinadas desde o tempo de paz. Aptas para um rápido empenhamento devido à sua capacidade de projecção e mobilidade estratégica em qualquer parte do mundo, constituem um instrumento sempre pronto a intervir. A título de exemplo e caracterizando a presença e empenhamento das FOE do Exército dos EUA *“The U.S. Army Special Operations Command (USASOC) is doing that right now. In 1999 and 2000 ARSOF (Army Special Operations Forces), conducted engagement operations from Kosovo to Mozambique to Indonesia to Honduras, on all continents and in more than 120 countries”*⁵¹.

c. Situações de Emprego

Ainda que se defina, que as FOE têm três situações de emprego⁵², e que genericamente são as aplicações em tempo de paz, em situação de crise e em caso de conflito armado, a preparação e conseqüente utilização das FOE, não será grandemente distinta em qualquer uma destas situações; e se assim não pensamos é porque estamos de alguma forma habituados, ou até mal habituados, a ver FOE integradas em forças convencionais, inclusive de baixos escalões. Apesar de não podermos esquecer que umas trabalham no âmbito das operações convencionais e as outras no âmbito das

⁵⁰ Abel Cabral Couto, Op. Cit., Pg. 213.

⁵¹ William P. Tangney, (Lt. Gen. - General Comandante das OE do Exército/EUA), ARMY, 2000-01 GREEN BOOK, Pg. 160.

⁵² Anexo D . Pg.11.

operações não convencionais, estamos também a dizer que ambas trabalham no sentido de alcançar os objectivos definidos pela política, porventura não a mesma parte do objectivo, mas a complementaridade do objectivo. Pensamos até que, se as forças convencionais são aquelas que são declaradas para por exemplo participar numa operação de resposta a uma crise, as FOE são aquelas que, já se encontram no terreno a preparar a chegada daquelas. No entanto, o seu trabalho não termina com a chegada do contingente de forças convencionais ao TO. Elas são também importantes e necessárias para continuar a recolher em tempo informações de nível estratégico e operacional. Esta informação devidamente trabalhada, em órgão próprio, torna-se necessária para a força naturalmente, mas acima de tudo, para que ao nível nacional, exista a capacidade para acompanhar o desenrolar da operação como um todo (incluindo, como não poderia deixar de ser, a actividade que é desenvolvida pelas outras forças, não nacionais), permitindo assim, acompanhar as políticas que os outros países vão seguindo, relativamente àquela situação.

Assim⁵³, em Tempo de Paz as FOE podem contribuir directamente para melhorar a cooperação mútua, estabelecer uma presença avançada de modo a providenciar a identificação e avaliação antecipada de uma crise, o treino de forças amigas e o desenvolvimento de relações militares; em Situação de Crise, podem providenciar reconhecimentos de área, complementar e reforçar as opções políticas e apoiar as opções de carácter militar, na transição de uma situação de paz para uma situação de crise ou de conflito; em Conflito Armado, as FOE podem realizar todas as missões para repelir agressões e permitir o fim do conflito. Podem ainda apoiar as actividades pós conflito, na transição para a paz.

⁵³ Considerando genericamente o **Anexo D** – (Paz, Crise e Conflito). Pg. 11.

No entanto, considerando que as OE actuam em todo o *full spectrum of military operations*⁵⁴, parece que o âmbito do emprego das FOE, embora considerando naturalmente as suas possibilidades e limitações, tem um leque de actuação muito mais vasto.

Podemos considerar também que, quanto mais baixo for a intensidade da crise, melhor será a eficácia de actuação das FOE. Elas podem inicialmente ser empregues para assegurar a vigilância e o alerta oportuno das ameaças que se possam revelar, de modo a garantir a salvaguarda dos interesses nacionais. Para garantir a capacidade de defesa desses interesses, bem como a protecção e evacuação de cidadãos (NEO) com as desejáveis percentagens de êxito, torna-se necessária muita preparação antes da acção; querendo manter a situação minimamente monitorizada, deve ser assegurada a presença nos *fora* onde estão também representadas as FOE de outros países, nomeadamente no seio das Organizações Internacionais de Defesa e Segurança em que Portugal participa, bem como nos Altos Comandos que se venham a constituir para conduzir operações de carácter humanitário e de segurança.

Numa situação de crise mais intensa, torna-se fundamental o acompanhamento da sua evolução; ora este acompanhamento no terreno pode (apesar dos meios sofisticados e tecnologicamente avançados com que as FOE deverão estar equipadas), não ser suficiente (e não será de certeza), carecendo portanto de um órgão que integre as informações e que estabeleça *quesitos concretos*. Assim, no âmbito de uma situação de crise, a Nação deve colaborar para a sua resolução, e se esta participação passar pelo emprego de FOE, deve também incluir elementos para participar ao nível dos altos

⁵⁴ **Anexo J** – Espectro das Operações Militares.

comandos respectivos, tendo seguramente desta forma uma outra perspectiva da situação.

No caso de a situação não regredir para a situação de paz, mas antes pelo contrário se agudizar, as FOE têm também aqui um papel fundamental a desempenhar. Se esta situação se desenvolver no âmbito das Organizações Internacionais a que Portugal pertence, a actuação é semelhante à que acima se referiu, embora com outro carácter de empenhamento; se por outro lado se tratar de um conflito armado em TN, a actuação das FOE, vai até às últimas consequências e que incluem, estando o TN total ou parcialmente ocupado, o enquadramento da população para a passagem à resistência⁵⁵ activa ou passiva. Relativamente a este empenhamento das FOE nas diferentes fases de um potencial conflito (antes, durante e depois, no retorno à normalidade), podemos ainda considerar,⁵⁶ “acompanhamento da diplomacia preventiva (...), fornecendo ligações protegidas a uma equipa politico-militar de negociação (...) com os interlocutores potenciais”, e que “o envio discreto de um Destacamento de FOE, pode ser suficiente para dissuadir elementos hostis, e controlar assim o processo da crise, evitando o empenhamento de forças e meios mais pesados”. Por seu lado se o empenhamento destes meios mais pesados for efectivamente necessário, o papel das FOE, vai no sentido de preparar a sua chegada, “reconhecendo as infra-estruturas essenciais para o acolhimento dessas forças.”⁵⁷ Durante o empenhamento no conflito, elas efectuem em “profundidade e nas periferias do conflito, acções pontuais de neutralização de unidades, instalações e redes sensíveis, bem como aconselhamento e

⁵⁵ De acordo com a LDNFA.

⁵⁶ De acordo com Grégoire de Saint Quentin, (TCor do EM do COS – Commandement de Opérations Spéciales) *Pourquoi les Forces Spéciales?* Pg. 68 e 69.

⁵⁷ Traduções do autor.

formação de unidades estrangeiras de uma coligação”⁵⁸; por fim, se a situação ficar *politicamente desfavorável*, “apoiar a retirada ou a redução das forças convencionais, cobrindo o seu desempenho, controlando pontos chave”. Verificamos assim, novamente que as FOE, focalizam a sua actuação nesta sequência, paz, crise e guerra, podendo prolongar a sua actuação no tempo em diversas situações, como sejam, no prolongar de uma guerra civil, violência generalizada, etc.

d. Princípios de Emprego das FOE

Relativamente aos princípios de emprego das FOE, pensamos que devem ser:

- Emprego em objectivos de grande valor – pois as FOE dispõem de um treino muito específico e são um recurso de difícil substituição. O emprego destas forças numa missão que possa ser executada por forças convencionais resulta em desperdício de recursos; assim a sua utilização deverá efectuar-se nos níveis estratégico ou operacional.
- Decisão ao mais alto nível - pois prende-se com a natureza das missões e com os resultados esperados da actuação das FOE. Esta dependência do escalão mais elevado também tem a ver com a integração das informações recolhidas, associado ao respectivo tratamento e aproveitamento pelos níveis de decisão referidos.
- Estrutura de Comando adequada – pois existe a necessidade de assegurar que o comando e controlo seja devidamente integrado, permitindo um planeamento concorrente. As FOE devem ser comandadas por um Comandante de FOE e sempre que esteja previsto o emprego de FOE, os Estados Maiores respectivos devem dispor de pessoal especializado nesta área; até porque no quadro das Organizações de

⁵⁸ Referindo-se aqui ao caso concreto de AM (*efeito multiplicação do potencial*).

Segurança e Defesa, a que Portugal pertence, verifica-se a individualização de um comando da componente de Operações Especiais, nos comandos conjuntos e combinados, realçando-se assim a necessidade de especialização.

- Ligação com os altos patamares de informação – para que exista acesso e integração com outras fontes de informação (satélites, fotografias, filmes, relatórios, serviços secretos e outras entidades civis), permitindo desta forma o acesso a informação detalhada, precisa e actualizada.
- Segurança para manter o segredo – de modo que a informação circule apenas por quem tem necessidade de saber, garantindo a segurança das operações e da força, possibilitando desta forma a exploração do factor surpresa.
- Existência de um Comando Conjunto – pois dificilmente poderão se executadas missões com FOE, com o recurso a pessoal e meios de apenas um ramo.

4. AS FOE NO ÂMBITO DO SISTEMA DE FORÇAS NACIONAL

O actual Sistema de Forças Nacional (SFN), engloba as FOE da Marinha e do Exército. A Força Aérea⁵⁹ embora não dispondo actualmente de FOE, pretende desenvolvê-las com a finalidade de lhes serem atribuídas missões no âmbito do *Combat Search and Rescue*⁶⁰ (CSAR).

No conceito nacional,⁶¹ a utilização de FOE, deve reflectir a sua especificidade e também, *sempre que possível inserir-se na doutrina da NATO*, e de outras organizações militares em que Portugal participa, por forma a possibilitar a utilização destas forças em *operações conjuntas e combinadas*. Este aspecto é também válido, pois sendo necessário um período de planeamento e também de preparação para cada missão, os

⁵⁹ Entrevista Estado Maior da Força Aérea.

⁶⁰ Busca e Salvamento em Combate.

procedimentos comuns tornam-se mais rápidos e automatizados, se for sempre utilizada a mesma doutrina de referência. Assim, pensamos que é oportuna uma referência relativamente às FOE, e que tem a ver com as diferentes especificidade deste tipo de forças em cada ramo. Consideramos que a existência de FOE em cada um dos ramos, ainda que necessariamente com aplicações distintas (pois não será lógico pedir o mesmo desempenho das FO do Exército às FOE da Marinha, para operações terrestres, ou vice-versa, para operações marítimas), será o mais adequado. Até porque do trabalho apurado e do treino cruzado, entre estas forças, resultarão sinergias com benefícios certos para as FOE e para as Forças Armadas.

a. FOE da Marinha

As FOE da Marinha contam com um Destacamento de Acções Especiais (DAE). É uma unidade de fuzileiros de escalão pelotão⁶², que conta com um efectivo de 24 homens⁶³. Articula-se operacionalmente em dois grupos de combate; um destes grupos está vocacionado para acções especiais de âmbito convencional (apoio ao Batalhão Ligeiro de Desembarque(BLD)), enquanto o outro, está vocacionado para acções especiais de âmbito não convencional (intervenção contra actos ilícitos de natureza criminosa na área marítima). A justificação apresentada para que ambos estes grupos tenham as mesmas capacidades, deve-se ao facto de existir rotação de elementos dos grupos.

A missão e o emprego do DAE são vastos⁶⁴. No entanto, e face aos elementos recolhidos,⁶⁵ a intenção da marinha relativamente ao emprego desta força, é exclusivamente em *proveito das missões específicas daquele ramo*. Prendem-se

⁶¹ **Anexo D**. Pg. 3.

⁶² Entrevista no Estado Maior da Armada.

⁶³ Que poderá vir a crescer para 36 elementos.

⁶⁴ **Anexo D**. Pg. 16.

nomeadamente com o apoio ao BLD, embora este batalhão disponha organicamente de um *pelotão de reconhecimento e que será usado com missão idêntica*.

O DAE pode ser empregue nos quatro tipos de missões atribuídas às FOE, encontrando-se, por força das competências⁶⁶ particularmente vocacionado para as tarefas que se desenvolvem no espaço marítimo.⁶⁷

b. As FOE do Exército (FOEE)

As FOEE, são compostas⁶⁸ por uma Companhia de Elementos de Operações Especiais (CEOE), que inclui dois Grupos de Operações Especiais (GOE) e um Destacamento de Operações Especiais (DOE), que podem actuar de forma autónoma. No seu conjunto, a CEOE tem a seguinte missão: “A CEOE, executa OE no âmbito das operações terrestres, nos quatro tipos de missões atribuídas às FOE, concorrendo para o cumprimento das missões específicas do Exército e das Forças Armadas consideradas no seu conjunto”⁶⁹. Para cumprir a sua missão, a organização das FOEE tem sofrido diversas alterações⁷⁰, que se prendem essencialmente com:

- Alterações de emprego por parte de outros países e com a correspondente doutrina (alterações dos cenários de actuação e correspondentes ameaças);
- Intenção de conferir uma maior flexibilidade de organização, de acordo com a missão e as aptidões diferenciadas dos elementos de OE;
- Romper definitivamente com a organização tipo convencional que ainda se subsistia.

⁶⁵ Entrevista no Estado Maior da Armada.

⁶⁶ Conferidas por Decreto Regulamentar n.º 29/94, de 1 de Setembro.

⁶⁷ Colabora também com a Polícia Judiciária no combate a actividades ilícitas, Anuário Estatístico da Defesa Nacional, Pg. 25.

⁶⁸ **Anexo D**, Pg. 16 e 17.

⁶⁹ Missão da CEOE, **Anexo D**, Pg. 17.

⁷⁰ **Anexo K** – Alterações nas Orgânicas e Propostas das FOEE.

- Experiência adquirida com outras forças em exercícios;
- A experiência do empenhamento operacional nos vários TO (aconselham a uma estrutura idêntica à dos DOE de 12 homens dos EUA - constituídos só por graduados altamente especializados);
- A experiência em Timor, com destacamentos mistos (metade graduados e metade praças), tem permitido um grande desempenho, pois as praças têm 3 a 4 anos de experiência (no entanto, esta situação não é a ideal, pois leva à sobrecarga de oficiais e sargentos), sendo pois de concluir que a constituição óptima para OE, é à base de oficiais e sargentos.

c. FOE da Força Aérea (FOEFA)

Actualmente a Força Aérea, não dispõe de FOE. A partir do Centro de Treino de Sobrevivência⁷¹, localizado nas instalações da Base Aérea n.º 6 (Montijo), e a partir de pessoal com a especialidade de Polícia Aérea, a FA pretende criar um grupo que possa desenvolver OE, no âmbito da *recuperação de pessoal navegante*, nomeadamente de pilotos. A intenção é a partir de documentação e doutrina OTAN, poder juntamente com as FOEE, conduzir operações de resgate de pilotos e demais pessoal navegante, ou seja, *Combat Search and Rescue*.

As especificações para este tipo de acções tem muito a ver com a FA, devido ao facto de ser necessário aos pilotos o uso de um sistema que, via satélite permita localizar o local onde a aeronave foi atingida. A partir desta localização o piloto sabe que deve percorrer determinada distancia (d direcção e tempo), até ao local onde será recolhido.

⁷¹ Instrução de técnicas de sobrevivência para as tripulações, evasão para prisioneiros de guerra, etc.

d. O Conjunto das FOE

Fazendo uma observação sobre o que foi referido sobre as FOE dos ramos (actuais e previstas), podemos dizer que:

- A situação é boa, em termos de meios humanos devido à preparação a que, de uma forma geral, o pessoal é submetido; pese o facto do DAE ter militares com uma idade mais avançada;
- Face ao crescente empenhamento, será de considerar como necessário um aumento no número de efectivos. Este aumento, apesar de também estar previsto na Marinha, é ao nível das FOEE que existem maiores necessidades (se em termos de pessoal RV/RC, não parece que venham a existir problemas, é ao nível do enquadramento em termos de QP, que a situação se pode tornar delicada); a este facto, não é alheio o “isolamento geográfico”⁷² do CIOE
- Em termos de equipamentos, existem algumas deficiências e faltas de material (que estará também relacionado com a necessária interoperabilidade), pois como já dissemos, trata-se de equipamentos sofisticados e tecnologicamente avançados;
- Será também necessário padronização de procedimentos e adopção de uma doutrina conjunta (adaptada à realidade concreta de cada FOE);
- O problema mais gritante, terá a ver, em nosso entender, com a inexistência de equipamentos adequados (mais pesados), necessários para a projecção e recolha destas forças (infiltração e exfiltração)⁷³.

⁷² Frutuoso Pires Mateus (Tenente General – IGE), O seu Diagnóstico, Inspecção Geral do Exército (Jan99 a Ago00). Pg.130.

⁷³ Helicópteros com capacidade de voo nocturno e com possibilidade de serem transportados no Hércules C-130.

e. Comando e Controlo nas FOE

Pretendemos agora olhar um pouco para o Comando e Controlo das FOE. Independentemente do ramo a que pertençam, a sua actuação parece ser de uma forma geral, de acordo com a intenção dos respectivos comandantes dos ramos. Relativamente às FOEE, elas têm sido utilizadas em parte, como uma força às ordens. Este facto verifica-se, porque estas forças dispõem de um grau de preparação elevado e face aos empenhamentos que têm ocorrido (e que possivelmente continuarão a ocorrer), apresentam-se como uma solução eficaz e sempre pronta. Elas integram os contingentes Portugueses nos TO em que Portugal tem participado, estão prontas para integrar forças no âmbito da OTAN (exercícios ou mesmo missões no âmbito do Artº5), da futura Força Militar Europeia (FME), das Forças Conjuntas de Reacção Rápida (FCRR) e Força Conjunta de Reacção Imediata (FCRI), Missões de Contingência, destacando-se ainda um vasto conjunto de Missões Especificas do Exército e Missões Conjuntas.⁷⁴

No entanto, a participação das Forças Armadas no exterior, que sem sombra de dúvida tem dado grande relevo ao papel de Portugal no mundo, parece ficar apenas pela execução. Pensamos que se torna difícil a percepção “da manobra global”. Será que devido à nossa dimensão portuguesa, esses aspectos têm que nos transcender?

Pensamos que não! Talvez o problema advenha do facto, de que tendo a ferramenta não a estamos a utilizar da forma mais conveniente. “Em 1983, as FOE francesas foram mal utilizadas no Chade, pois os Comandantes utilizaram-nas em patrulhamentos até 15 Km, e não sabiam que elas deviam ser usadas a 500Km”⁷⁵.

⁷⁴ **Anexo L** – Missões Especificas do Exército, Missões Conjuntas, FME, OTAN e EUROFORÇAS.

⁷⁵ Entrevista com Oficial Francês (CEM 00/02). Maj Martinez.

f. Relações de Comando

No tocante às Relações de Comando,⁷⁶ estão previstas duas situações:

- A primeira em que a FOE depende do Comandante de Nível Estratégico, e neste caso, o comandante da FOE depende directamente do comandante de nível estratégico (a definição da composição da FOE e designação do seu comandante competem ao comandante de nível estratégico);
- A segunda em que a FOE depende do Comandante da Força Conjunta (a definição da composição da FOE e designação do seu comandante competem também ao comandante de nível estratégico, sobre proposta do CFC).

Considerando o que acima se refere, podemos extrapolar que no caso de Portugal, o comandante de nível Estratégico deverá estar ao nível do EMGFA⁷⁷, directamente dependente do General CEMGFA. Acrescente-se que também o emprego deste tipo de forças deverá ser decidido na maior parte das vezes ao nível do poder político.

No segundo caso, em que a FOE depende do Comandante da Força Conjunta (CFC), estamos porventura a fazer alusão aos comandos operacionais dos ramos, ou seja, o CN, COFT e COFA, que apesar de não serem comandos conjuntos, poderiam para cada missão receber, forças de outros ramos. Este aspecto parece de difícil entendimento, pois poderão existir divergências quanto à nomeação do comando a designar para comando conjunto. Este aspecto torna-se mais delicado, até porque também como já referimos, normalmente uma operação executada por FOE, envolverá pessoal e/ou meios de mais que um ramo.

No entanto, em qualquer das situações acima referidas, torna-se importante a existência de pessoal nos EM respectivos, habilitados no emprego de FOE. Relativamente à

⁷⁶ De acordo com o previsto na **Anexo D**, Pg. 18 e 19.

primeira situação (comando de nível estratégico), seria necessária a existência de uma célula de resposta e ligação, entre este comando e as FOE dos ramos, ou seja, com as unidades geradoras deste tipo de forças. Parece ainda actual o que foi referido em 1988, “as FOE não podem coexistir sob a mesmo comando com forças de outra natureza. As experiências (...) recomendam que aquelas forças disponham de um comando próprio, que na dependência do comando do TO ou no mínimo do comando das forças terrestres, controle e conduza a respectiva actividade de OE”.⁷⁸

Neste momento também parece oportuno referir que a orientação, quer das actividades, quer das FOE, não se compadece de um comando *acabado de constituir*, ou seja, de alguém que não venha seguindo o evoluir da situação, em qualquer local de possível empenhamento. Assim, ao nível nacional, o melhor e mais adequado emprego das FOE, parece só ser possível, se existir permanentemente activado um comando de OE. Além do comando das forças, para as quais já esteja designada uma missão, o seu papel é fundamental para o estabelecimento de doutrina conjunta, integração de esforços, servindo também como interlocutor, das unidades geradoras destas forças.

5. AS FOE NO ÂMBITO DA OTAN

Relacionado com os compromissos no âmbito das Organizações Internacionais, contribuir para a NATO (ACLANT e ACE), UEO e EUROFORÇAS com forças e meios terrestres e com os graus de prontidão acordados, para a satisfação dos compromissos assumidos.

⁷⁷ Como já fizemos alusão, situa-se neste nível a Estratégia Militar Geral, e parece também difícil que exista um Comandante de Forças, acima deste nível.

⁷⁸ Despacho 37/88, de 26 de Abril de 1988, do General CEME.

Contribuir com forças e meios para assegurar o apoio às acções de política externa, nomeadamente na gestão de crises e em missões de apoio à Paz e de carácter humanitário, conduzidas sob a égide da ONU ou da OSCE.

“Ao nível da OTAN, a indispensabilidade da força militar como instrumento dissuasor de conflitos armados ou como força de preservação da paz é uma pedra basilar”.⁷⁹

“As contribuições militares dos estados membros para as missões da Aliança são perspectivadas no âmbito da defesa colectiva e apoiadas em operações conjuntas e combinadas. Reflectem os desideratos da comunidade internacional para a expansão da segurança e estabilidade através de Operações de Apoio à Paz (OAP), e de prevenção da contra-proliferação e do terrorismo. Para tal, a estrutura das forças é planeada com base em capacidades, cuja agregação de forma flexível e modular, permite melhor responder a ameaças dispersas, difusas e de dimensão variável”,⁸⁰ realçando-se daqui que as capacidades militares devem poder ser empregues em diferentes contextos.

Para fazer face aos novos desafios, a Espanha criou o Comando de OE que “vai ao encontro das missões que contempla a OTAN, para este tipo de unidades, e que define a doutrina de emprego da força terrestre: AD, RE, e AM⁸¹. Observamos assim que nas operações e exercícios no seio da OTAN, o Comandante em Chefe, junto dos Comandos de Componente (Terrestre, Naval e Aéreo), dispõe de uma nova componente, o Comando de OE, o que obriga ao treino do Comando e Estado-Maior (EM) para estas novas tarefas de planeamento”.⁸² Como já foi referido, no quadro das

⁷⁹ Directiva de Planeamento de forças DPF/CEMGFA/99, 30Jul99, MDN, EMGFA, Pg. 3. **Anexo M.**

⁸⁰ **Anexo M.** Pg. 4.

⁸¹ Ao nível da doutrina OTAN, verificamos que a AI, não está prevista no âmbito das FOE.

⁸² Fernando Sancho de Sopranis Andujar, (Coronel de Infantaria: Chefe do Mando de OE), *Ejército de Tierra Español*, Jan/Fev99, n.º 696, Pg. 33.

organizações de segurança e defesa a que pertencemos, existe a individualização de um comando da componente de OE, nos comandos conjuntos e combinados.

Passemos agora em revista e de uma forma genérica as actividades desenvolvidas pelas FOEE no âmbito da KFOR⁸³. De acordo com o Relatório de Fim de Missão,⁸⁴ as actividades desenvolvidas revestem-se de grande interesse, e reflectem um trabalho apurado e meticuloso por parte dos elementos de OE. Salienta-se o facto de ter sido no TO do Kosovo a primeira vez (com as FOEE (DOE)), que foi utilizada uma força orgânica (não mobilizada a partir de várias unidades), tendo sido colocada no terreno, um mês antes do Agrupamento Português ter chegado ao TO, preparando a chegada do Agrupamento, nomeadamente em termos de informações sobre a AOR e populações.

A missão genérica do DOE, em missão no Kosovo “Sob controlo táctico (TACON), da BMN (IT), desempenha as tarefas que lhe forem atribuídas de acordo com o OPLAN 10413. As tarefas não previstas no OPLAN 10413, carecem de sancionamento expresse do General CEMGFA”⁸⁵. Daqui poderemos extrair o nível do qual depende o destacamento de OE, que parece ser o nível estratégico. No entanto, é nesta situação que se encontram todas as FND para fora do TN. Acontece também que relativamente às FOE, estas (ainda que por vezes não seja logo de início), são colocadas na dependência de outros comandos trabalhando, ainda que indirectamente, em proveito da FND portuguesa no respectivo TO.

Relativamente às missões que as FOE vão desenvolvendo, os relatórios são enviados através da cadeia de comando respectiva (onde a força se encontra enquadrada),

⁸³ O CS/ONU, aprovou em 10Jun99 a resolução 1244, autorizando todos os Estados Membros e Organizações Internacionais, a estabelecerem um ambiente de segurança para o retorno dos refugiados do Kosovo. O Conselho do Atlântico Norte (NAC) aprovou em 08Jun99 o OPLAN 10413 - Joint Guardian, visando a implementação do Acordo de Paz no Kosovo.

⁸⁴ **Anexo N** – Extractos do Relatório de Fim de Missão, DOE/KFOR, (03Jan00/11Jul00), Joint Guardian Operation/ Kosovo –BMN-W.

⁸⁵ **Anexo N**, Pg. 1, citando o Plano de Operações *Beli Drim*.

havendo apenas *algum acompanhamento* da situação a nível nacional, nomeadamente pelo Centro de Operações Conjunto (COC), no EMGFA⁸⁶. Realçamos *algum acompanhamento*, porque além de não existir no Centro de Operações Conjunto (COC), pessoal especializado para o acompanhamento das missões deste tipo de forças (Célula de OE/Operações Não Convencionais), e necessário para o tratamento das informações, as próprias FOE também não conseguem obter informações do conjunto do TO devido à inexistência de elementos de ligação de OE ao nível dos EM, quer do Comando da KFOR, quer dos Comandos OTAN.

Assim, as “FOE IT, SP e PO, conduzem OE em proveito do Comandante da BMN-W, para contribuir para a paz e a estabilidade na região do Kosovo”,⁸⁷ podendo daqui depreender-se que existe conhecimento da situação até ao nível do Comando da BMN-W, mas já não é possível acompanhar as informações recolhidas e tratadas ao nível do TO pelas outras FOE.

Do conceito de operação⁸⁸, destacam-se actividades de *Human Intelligence* (HUMINT)⁸⁹, operações de RE⁹⁰, planeamento contingencial de operações de AD para execução à ordem e após autorização das respectivas Autoridades Nacionais, treino combinado de OE e ainda a condução de missões de AM.⁹¹

Face à missão atribuída pelo escalão superior, o DOE desenvolveu um conjunto de actividades de obtenção de informações sobre a área da responsabilidade (AOR)

⁸⁶ Diariamente eram enviados relatórios para o COC/EMGFA, com conhecimento ao COFT, CIOE e NMR SHAPE PO transmitindo as actividades da força, informações de natureza militar etc. (Relatório de Fim de Missão, DOE/KFOR).

⁸⁷ OPORD 04 da BMN-W, no seu anexo BB, (Special Operations Forces), **Anexo N**.

⁸⁸ OPORD 004 da BMN-W, no Anexo BB (Special Operations Forces), referido às FOE Italianas, Espanholas e Portuguesas - **Anexo N**.

⁸⁹ No TO do Kosovo esta actividade também é executada por elementos não pertencentes às FOE.

⁹⁰ Para relatar a Situação Militar e Humanitária; verificar e monitorizar o UÇK e as forças sérvias; verificar possíveis discriminações de grupos ou minorias; verificar a visibilidade e a presença da BMN-W; verificar e relatar demonstrações e atitudes hostis ou de não cooperação com as forças da KFOR; garantir um controlo das fronteiras;

portuguesa, que possibilitasse por um lado, adquirir um conhecimento profundo dessa área e montagem de um sistema de informações baseado em *HUMINT*, reconhecimentos e contactos com informadores.

Assim realçam-se as tarefas executadas para estabelecer o máximo de contactos com a população e com os líderes naturais das aldeias, líderes políticos e administrativos da cidade de Klína bem como com as organizações não-governamentais (ONG) e outras entidades oficiais da AOR.

No entanto, verificamos que relativamente à actuação diária das FOE, podemos tecer diversas considerações:

- Necessidade de capacidades para tiro nocturno⁹² ao nível dos atiradores especiais (*sniper*), devido à inexistência de um intensificador de imagem para acoplar à espingarda.
- Necessidade de capacidades para estabelecer comunicações seguras, devido a inadequabilidade dos equipamentos utilizados.
- Necessidade de aprendizagem dos usos e costumes da região ou do povo, bem como a aprendizagem pelo menos dos vocábulos mais habituais;

6. AS FOE NO ÂMBITO DA FME

O âmbito da actuação da FME, está consignado para um eventual empenhamento da UE (sempre que a NATO não desejar participar), exclusivamente nas denominadas missões de *Petersberg* tratando-se portanto de missões *não-art*^o5;

⁹¹ Estabelecendo ligação entre grupos, e outras operações de acordo com as capacidades das FOE e a avaliação da situação feita pela célula de Estado-Maior de OE (ao nível da BMN-W).

⁹² Porque enquanto que as actividades de informações humanas *HUMINT*, de reconhecimento e vigilância, ocorreram de dia, as relacionadas com a segurança das minorias sucederam após o anoitecer. (relatório DOE/KFOR).

Sobre este aspecto e considerando o desenvolvimento do *Headline Goal*, contribuição nacional, ressalta o *Helsinki Headline Goal Catalogue*⁹³ :

Catálogo				Main Capabilities	Readiness
1SFBat (<i>Special Forces Battalion</i>)	1	Separação pela Força		I4 e I7	H
	2	Prevenção de Conflitos			
	3	Assistência a Civis	Evacuação		
			Aj. Humanitária	P5, P8, S5	H

Do extracto retirado do catálogo ressaltam as principais capacidades das forças:

- I4 – HUMINT – rapidamente projectável no terreno; influencia as operações do Corpo utilizando técnicas furtivas e ataques com superioridade de actuação.
- I7 – recolha de Informação Operacional - rapidamente projectável no terreno; SFB influencia as operações do Corpo utilizando técnicas furtivas e ataques conduzidos com superioridade de actuação, raids, reconhecimento, pedidos de *targeting*;

Assim resumidamente, pensamos que relativamente à FME, os possíveis empenhamentos de FOE portuguesas, num futuro cenário, não serão muito distintos dos que hoje são vividas quer ao nível do Kosovo, quer de Timor (embora se trate de diferentes contextos). Pensamos de qualquer forma, que se não houver representantes de OE ao nível dos comandos mais elevados desses possíveis TO, continuaremos a fazer um bom trabalho no terreno, nas não nos aperceberemos do contexto global.

Consideramos também que, face aos desenvolvimentos recentes sobre esta matéria europeia, e no sentido de justificar esta força, mostrando as suas capacidades ao mundo, ela será empregue na primeira oportunidade.

⁹³ Dados recolhidos na DPP/EME e no EMGFA.

7. CONCLUSÕES

Tentando de alguma forma, fazer uma prospectiva relativamente aos possíveis empenhamentos de FOE, poderemos dizer que:

- Em termos nacionais, estes, possivelmente aumentarão; tem a ver com a situação em termos de prestação do serviço militar e com o número de efectivos nas fileiras. Essencialmente as FOEE, apresentam-se como forças altamente capazes e sempre prontas para resolver uma grande variedade de situações que se deparem;
- Em termos da OTAN, a possibilidade mais provável é que continuem a surgir situações para resolver, no âmbito das operações de resposta a crises, mantendo-se a possibilidade de missões no âmbito do art.º 5.
- Em termos da FME, entendemos que face aos passos que estão a ser seguidos, será testada na primeira oportunidade que surgir, numa perspectiva de accionar um mecanismo que está a ser ultimado (com o eventual objectivo de aumentar a coesão europeia, e de provar as suas capacidades); as actuações previstas referem-se ao cumprimento das chamadas missões de *Petersberg*;
- No entanto, como temos vindo a referir, a não complementaridade das FOE em termos de integração das informações, com a necessária colocação de pessoal OE em locais chave, resultará permanentemente na participação em missões quase sempre ao nível tático, ou seja, os nossos parceiros saberão quais são as actividades que nós estamos a efectuar, e nós dificilmente saberemos qual a situação deles.
- Face ao estudo que realizámos, pensamos que existe a necessidade de levar em grande atenção, o papel das FOE na actualidade, pois trata-se de um trabalho vasto e que envolve muitas sensibilidades e pontos de vista.

- Neste sentido convém recordar que as características do combate moderno, os novos procedimentos que derivam de conceitos como o de “campo de batalha não linear”, a amplitude do espectro do conflito e a multiplicidade de riscos e teatros, revalorizaram o emprego das unidades de OE, cuja utilidade tem sido sobejamente demonstrada nas recentes situações de crise e conflito. A sua actuação desenrola-se no âmbito das operações não convencionais, por todo o espectro das operações militares.
- Conforme se tem podido comprovar, estas unidades podem proporcionar uma alta rentabilidade a baixo custo, dada a sua discrição relativamente ao nível dos efeitos que se podem alcançar com o seu emprego.
- Por outro lado as unidades de OE requerem, pessoal treinado e altamente motivado, no emprego de meios de tecnologia avançada, no amplo uso de procedimentos de inserção/extracção (por terra, mar e ar), e a necessidade de comunicar com efectividade num ambiente multinacional. De qualquer forma, o homem será sempre como até agora, o factor fundamental das OE.
- Hoje não se concebe uma operação Militar que não tenha pelo menos um carácter conjunto, ou seja, planeada e conduzida por uma estrutura de comando e controlo conjunta. Entre os outros comandos de componente, aparece cada vez mais individualizado o de OE.
- O comando que decide o seu emprego, deve estar situado no mais alto nível e dispor de acesoramento específico para empregar as forças de cada ramo, segundo as suas características e as do objectivo a alcançar.
- Além disso estas operações, geralmente necessitam de apoios convencionais de terra, mar e ar, assim como relações rápidas e ágeis entre o comando e os executantes,

evitando quartéis gerais intermédios; o seu planeamento terá lugar normalmente nos níveis estratégico ou operacional, devido à importância dos objectivos a atingir.

8. PROPOSTAS

a. Comando Permanente de Operações Especiais

A complexidade dos ambientes e das situações, onde as FOE podem vir a realizar as suas missões, não são compatíveis com comandos que sejam constituídos no próprio momento em que a operação, ou a emergência se depara.

Eles devem ser constituídos quanto antes (não se pode dizer que é desde tempo de paz, pois as FOE também têm missões para realizar neste período), de modo a poderem fazer um acompanhamento das situações nos locais onde Portugal diz ter interesses.

Por outro lado, a tomada de decisão quanto ao emprego (queremos dizer projecção da força e actuação no objectivo), não se compadece com grandes cadeias de comando, com QG intermédios que demoram grandemente a decisão (e que são também prejudiciais quanto ao sigilo colocado na aplicação destas forças).

Dada a necessidade, a solução mais adequada parece ser a criação de um Comando de OE, situado ao nível do EMGFA. Este comando deveria ser constituído e permanentemente activado, com comando de oficial general. Deverá estar actualizado em termos de informações, relativamente ao empenhamento das FOE. As actividades deste comando, devem ser orientadas para:

- Proposta de emprego das FOE, a ser feita ao CEMGFA;
- Obtenção de informações de valor estratégico e operacional;

- Ligações privilegiadas com os serviços de informações ao nível do EMGFA (DIMIL), e do MDN (SIEDM), de modo a trocar e tratar de forma permanente, as informações recolhidas pelas FOE, ou por outros meios;
- Integração das FOE dos ramos permitindo que se efectuem sistematicamente treinos entre estas forças, pois da eficácia das FOE dependerá grandemente o conhecimento e a confiança que umas depositam no profissionalismo das outras.
- Acompanhamento permanente ao nível das tecnologias usadas pelas outras forças congéneres, pois a actuação e eficácia das OE depende grandemente da vantagem tecnológica de que estas forças devem dispor.

Desta grande conclusão, derivam outros aspectos que se apresentam seguidamente:

- Interlocutor privilegiado junto do CEMGFA para assuntos de OE, em aspectos que têm a ver com a aquisição de materiais, equipamentos e armamento;
- Além de permitir e incentivar o treino conjunto, como já anteriormente referimos, facilitará a troca de conhecimentos, experiências e perícias entre os elementos das FOE dos ramos;
- Accionará a elaboração de doutrina específica nacional, bem como a adaptação da doutrina OTAN, de modo a garantir a necessária interoperabilidade com outras FOE congéneres, quer de membros da Aliança quer dos países *Partnership for Peace* (PfP);
- Acima de tudo, este comando deve integrar a informação ao nível dos comandos estratégicos e regionais da OTAN (SC, RC e SRC), bem como do futuro QG da FME e de embaixadas onde se for tendo a percepção da necessidade de informação para uma permanente actualização da situação;
- Cooperação técnico-militar com países da CPLP.

BIBLIOGRAFIA

LIVROS

- AAVV, “As transformações Operadas nas Forças Armadas para responder às exigências do Conflito em África” *in* Estudos sobre as Campanha de África (1961 - 1974), Instituto de Altos Estudos Militares, edições ATENA, Lda., 1ªedição, Março de 2000, Sintra.
- Almanaque do Exército 1999, MDN, Exército Português, Comando do Pessoal, Edição de 01Jan99.
- Antunes, José Freire, A Guerra de África 1961 – 1974, volume II, Circulo de Leitores, 1995.
- Anuário Estatístico da Defesa Nacional - 1988, Secretaria Geral do MDN, Setembro de 1999.
- Canelas, João Baptista Nabeiro, (Coronel), A Reestruturação do Exército para o Terceiro Milénio, TILD 1997/1998/CSCD.
- Comando Operations, Time Life Books, Alexandria, Virginia, 1991.
- Conceito de Emprego Operacional para Forças de Operações Especiais, CIOE - Lamego, Julho 1996.
- Couto, Abel Cabral, (Coronel), Elementos de Estratégia, Volume II, IAEM, Lisboa, 1989.
- Couto, Abel Cabral, Elementos de Estratégia – Apontamentos para um curso, Volume I, IAEM, 1988.
- DD – 50 – 45 – 01 - Organização Militar, (Legislação), Pasta de Consulta, 1999/00, IAEM, Livro I e Livro II.

- Deciclopédia 2000, Copyright© 1999 Porto Editora, Lda.
- Magalhães, José Calvet de, A Diplomacia Pura, Bertrand Editora, 2º edição - Venda Nova - Novembro de 1996, Colecção Ensaios e Documentos.
- Manual Escolar de Forças de Operações Especiais, MFOE, Lamego, CIOE.
- Marquis, Susan L., Unconventional Warfare, Rebuilding U.S. Special Operations Forces, The Brookings Institution, Washington, 1997.
- Mateus, Frutuoso Pires (Tenente General – IGE), O Seu Diagnóstico, Inspeção Geral do Exército (Jan99 a Ago00).
- Miksche, F. O., Forças Secretas, A Técnica dos Movimentos Clandestinos, Editorial “Gran Capitan”, Arenal, Madrid.
- RC 130 – 1 OPERAÇÕES, EME , 1987.
- Santos, Carlos Valdemiro Espírito, Cor Art , Conceito de Emprego da Brigada de Forças Especiais e Respectivos Sistemas de Apoio de Combate e de Serviços, CSCD 1985/86, IAEM.
- Special Forces and Missions, The new face of War, Time Life Books, Alexandria, Virginia, 1991.
- Toffler, Heidi e Alvin, Guerra e Anti- Guerra, Colecção Vida e Cultura, Livros do Brasil, Lisboa., 1994, edição Assis livros do Brasil. Lisboa.

REVISTAS

- Alventosa, Vicente Bataller, (TCor Exército Espanhol - Comandante do GOE III), “Os 40 anos do Curso de Operações Especiais”, *Defensa, Revista Internacional de Ejércitos, Armamento y Tecnología*, nº 226 Febrero 1997, *Editorial de Publicaciones de Defensa EDEFA, S.A., 280009 MADRID.*
- Alventosa, Vicente Bataller, (TCor Exército Espanhol - Comandante do GOE III), Os Francoatiradores das Operações Especiais, *Defensa, Revista Internacional de Ejércitos, Armamento y Tecnología*, nº 215, Março 1996, *Editorial de Publicaciones de Defensa EDEFA,S.A., 280009 MADRID.*
- Alventosa, Vicente Bataller, (TCor Exército Espanhol - Comandante do GOE III), Busca e Resgate em combate, os boinas verdes em missões de CSAR, *Defensa, Revista Internacional de Ejércitos, Armamento y Tecnología*, nº 254, Junho 1999, *Editorial de Publicaciones de Defensa EDEFA,S.A., 280009 MADRID.*
- Alventosa, Vicente Bataller, (TCor Exército Espanhol - Comandante do GOE III), As FOE e o Combate Urbano, *Defensa, Revista Internacional de Ejércitos, Armamento y Tecnología*, nº 254, Junho 1999, *Editorial de Publicaciones de Defensa, EDEFA, S.A., 280009 MADRID.*
- Alventosa, Vicente Bataller, (TCor Exército Espanhol - Comandante do GOE III), O Primeiro Ano do Comando de OE, *Defensa, Revista Internacional de Ejércitos, Armamento y Tecnología*, nº. 255/256, Julho/Agosto de 1999, *Editorial de Publicaciones de Defensa EDEFA,S.A., 280009 MADRID.*

- Augusto, António (Major Infantaria), O emprego das FOE na Guerra do Golfo, Jornal do Exército, Fevereiro de 1993, n.º 398, propriedade do EME, Lisboa.
- CARMO, SUCENA DO, As Forças Especiais do Exército Brasileiro, *Defensa, Revista Internacional de Ejércitos, Armamento y Tecnología*, n.º 258, Outubro 1999, Editorial de Publicaciones de Defensa EDEFA, S.A., 280009 MADRID.
- *Defensa, Revista Internacional de Ejércitos, Armamento y Tecnología*, n.º 197, *Setiembre* 1994, Editorial de Publicaciones de Defensa EDEFA, S.A., 280009 MADRID
- *Defensa, Revista Internacional de Ejércitos, Armamento y Tecnología*, n.º 267/268, As FOE do Perú Julho/Agosto 2000, Editorial de Publicaciones de Defensa EDEFA, S.A., 280009 MADRID.
- *Ejército de Tierra Español, revista de las arma s y de los servicios*, Jan/Fev de 1999, n.º 696, EDITA Ministerio de Defensa, Secretaría General Técnica.
- *Ejército de Tierra Español, revista de las arma s y de los servicios*, Março de 2000, n.º 709, EDITA Ministerio de Defensa, Secretaría General Técnica.
- Leandro, Garcia (General), Estratégias de Acção: a Guerra Clássica - a Guerra Limitada. - a Guerra Subversiva, *CBI 95*, Revista Nação e Defesa, n.º 73 (Janeiro a Março de 95), Revista de Assuntos Políticos, Económicos Científicos e Militares do Instituto da Defesa Nacional.
- Otañez, Juan Alberto, As FOE Norteamericanas, *Defensa, Revista Internacional de Ejércitos, Armamento y Tecnología*, n.º 199, Noviembre 1994, Editorial de Publicaciones de Defensa EDEFA, S.A., 280009 MADRID.
- Quentin, Grégoire de Saint (TCor/ Estado-Maior do COS – Commandement des Opérations Spéciales), Pourquoi les Forces Spéciales ?, *Défense Nationale*,

- Études Politiques – Stratégiques – Militaires – Economiques – Scientifiques,
Paris, n.º 7, Julho 1999.
- Shelton, Henry H. (General) Forças de Operações Especiais: Visão Futura, Exército dos EUA; *Military Review, Brazilian*, Revista Profissional do Exército dos EUA, 3rd QUARTER 1997, Escola de Comando e Estado Maior do Exército dos EUA. (traduzido da revista *Special Warfare – Spring 1997*).
 - Soler, José Vazquez (Coronel), Pistagem – Arma chave para as Unidades de Operações Especiais, *Defensa, Revista Internacional de Ejércitos, Armamento y Tecnología*, n.º 240, Abril de 1998, *Editorial de Publicaciones de Defensa EDEFSA, S.A., 280009 MADRID*.
 - Talon, Vicente e Carlos Gil, Especial sobre o Exército de Portugal, *Defensa, Revista Internacional de Ejércitos, Armamento y Tecnología*, n.º 197, Septiembre 1994, Editorial de Publicaciones de Defensa EDEFSA,S.A., 280009 MADRID.
 - Tangney, William P., Lt Gen (General Comandante das OE do Exército/EUA), ARMY, 2000-01 GREEN BOOK, Outubro 2000, *The Magazine of the Association of the United States Army*.
 - Valente, Infantaria Augusto José Monteiro (Coronel), Forças Especiais e Forças de Operações Especiais, JORNAL DO EXÉRCITO, Maio de 1993, n.º 401, propriedade do EME, Lisboa.
 - Whittier Jr., Henry, Operações Especiais - Guerra de guerrilhas Soviéticas: Implicações Actuais, *Military Review*, 2º trimestre 1979.

DOCUMENTOS

- AJP – 01(A) Allied Joint Operations Doctrine, April 1999.
- Conceito Estratégico de Nacional
- Decreto Regulamentar No 29/94, de 1 de Setembro (DAE)
- Decreto-Lei nº 42926 de 16 de Abril de 1960;
- Decreto-Lei nº 49/93, de 26 de Fevereiro.(Organização da Marinha);
- Decreto-Lei nº 50/93, de 26 de Fevereiro.(Organização do Exército);
- Decreto-Lei nº 51/93, de 26 de Fevereiro.(Organização da Força Aérea);
- Despacho 37/88 de 26 de Abril de 1988 do CEME.
- Directiva de Planeamento de forças DPF/CEMGFA/99, 30Jul99, MDN, EMGFA.
- Directiva Ministerial de Defesa Militar – 1999.
- Directiva Operacional nº12/CEMGFA/99 - FOE - Operações Conjuntas.
- GOP – Guidelines for Operational Planning, draft 01 Dez 99.
- Lei 29/82 (LDNFA).
- Lei nº 111/91 de 29 Agosto, (LOBOFA);
- MC 437 – NATO Special Operations (policy), SHAPE draft , dated 4 June 99.
- Missões Específicas das Forças Armadas (MIFA 97)
- NC 20-77-01 – Arte Operacional, Operações Conjuntas e Combinadas.
- Relatório - Joint Guardian Operation/ Kosovo, Multinational Brigade West, Relatório de Fim de Missão, DOE/KFOR, (03 Jan 00 a 11 Jul 00),.
- Sistema de Forças Nacional (SFN 97) definido em CSDN em 8 Jan 98.
- SOCLANT JSOTF SOP dated 1997.
- SOF 3200 – Combined SOF Concept 3200, SHAPE draft , dated 10 Aug 98.

SITES CONSULTADOS

<http://www.specialoperations.com/foreign/Austria/Default.html>

<http://www.specialoperations.com/foreign/Belgium/Default.html>

<http://www.specialoperations.com/foreign/Brazil/Default.html>

<http://www.specialoperations.com/foreign/Denmark/>

<http://www.specialoperations.com/foreign/Miscellaneous/Scandinavia.htm>

<http://www.specialoperations.com/foreign/Finland/Default.htm>

<http://www.specialoperations.com/foreign/France/Default.html>

<http://www.specialoperations.com/foreign/Germany/Default.html>

http://www.specialoperations.com/foreign/United_Kingdom/SAS/Default.html

http://www.specialoperations.com/foreign/United_Kingdom/SAS/Default.html

http://www.specialoperations.com/foreign/United_Kingdom/SAS/Troop_Menu.htm

http://www.specialoperations.com/foreign/United_Kingdom/Royal_Marines

<http://www.specialoperations.com/foreign/Italy/Default.html>

<http://www.specialoperations.com/foreign/Netherlands/Default.htm>

<http://www.specialoperations.com/foreign/Norway/Default.html>

<http://www.specialoperations.com/foreign/Portugal/>

[Air Force Survival Training Center](#)

<http://www.emfa.pt/faping/ctsfa.htm><http://www.emfa.pt/faping/ctsfa.htm>

[Rogers' Rangers Standing Orders](#)

<http://users.aol.com/armysof1/rogers.html>

ANEXO A

ROGERS' RANGERS STANDING ORDERS¹

Além das preocupações táticas e técnicas, estas normas revelam já uma grande diferença, relativamente à preparação e emprego das forças de então.

RANGER

1. Não te esqueças de nada;
2. Mantém o teu mosquete limpo, o teu machado afiado, sessenta tiros (pólvora e balas). Mantém-te preparado para marchar com o aviso de um minuto;
3. Quando em marcha actua tal como se quisesses caçar um veado. Descobre o inimigo antes que ele te descubra a ti;
4. Informa com verdade sobre o que vires e o que fizeres, há um Exército que depende das informações correctas que lhe forneceres. Conta a quem quiseres as "tretas" que quiseres acerca dos RANGERS, mas nunca mintas a um RANGER ou a um Oficial;
5. Não corras riscos que não devas;
6. Quando num deslocamento seguimos em coluna por um, suficientemente afastados de maneira que um só tiro não possa atingir dois homens;
7. Quando nos deslocarmos num terreno pantanoso ou mole abrimos o nosso dispositivo pois assim é mais difícil ao inimigo seguir a nossa pista;
8. Quando tivermos de marchar devemos fazê-lo até ao cair da noite de modo a darmos ao inimigo a menor possibilidade de actuar contra nós;

¹ Major Robert Rogers, 1759.

9. Quando estacionarmos, metade do efectivo mantém-se acordado enquanto a outra metade dorme;
10. Se fizermos prisioneiros devemos mantê-los separados até que tenhamos tempo de os interrogar, de tal forma que não possam "*cozinhar*" uma história entre eles;
11. Nunca se regressa pelo mesmo itinerário. Segue-se um itinerário diferente para não sermos emboscados;
12. Quer se marche em grupos de grande efectivo quer de pequeno efectivo, cada grupo tem de manter um explorador vinte metros à frente, um de cada flancos a vinte metros, e outro a vinte metros à retaguarda de tal modo que o grosso do grupo não seja surpreendido;
13. Em cada noite ser-te-á dito onde deves reunir se formos atacados por um efectivo numericamente superior;
14. Não te sentes nem comas sem colocares sentinelas;
15. Não durmas para além da alvorada. Ao alvorecer é que o inimigo ataca;
16. Não se atravessa um rio por uma passagem permanente;
17. Se o inimigo vem no nosso rasto devemos descrever um círculo, retomar o nosso itinerário e montar uma emboscada a quem nos queira emboscar;
18. Não nos devemos manter de pé quando o inimigo avança para nós. Devemos ajoelhar, deitar ou abrigar atrás de uma árvore;
19. Deixa que o inimigo se aproxime tanto que quase lhe possas tocar. Então salta sobre ele e acaba-o com o teu machado.

ANEXO B

AS COMPANHIAS DE CAÇADORES ESPECIAIS

As Companhias de Caçadores Especiais (CCE), criadas por directiva do Ministério do Exército de 22 de Abril de 1959, eram, conforme descrito nessa directiva:

“Unidades terrestres que pela sua organização, apetrechamento e preparação, possam ser empregues sem perda de tempo na execução de operações de tipo especial: operações de segurança interna, de contra-subversão e de contra-guerrilha”.

O Batalhão de Caçadores 5 foi a primeira unidade destinada a essas missões. Em 1960, é criado pelo decreto-lei 42926 de 16 de Abril, um centro de instrução em Lamego - o Centro de Instrução de Operações Especiais - nas instalações do antigo Regimento de Infantaria 9.

Em 27 de Abril de 1960, após uma rigorosa selecção e a primeira fase da instrução realizada no BC5, chegam a Lamego as primeiras companhias para a instrução da Especialidade. A instrução intensa englobava: Topografia, Sapadores, Primeiros Socorros, Instrução de Combate Diurna e Nocturna; Pistas de Combate com fogo real, e Preparação Física.

As primeiras CCE eram bem diversas das que se seguiram¹:

- As praças eram seleccionadas e era "rica" em militares dos QP (três oficiais, 8 sargentos e três cabos);

¹ General António S. O. Soares Carneiro, As transformações operadas nas Forças Armadas para responder às exigências do conflito em África, Estudos sobre as campanhas de África (1961 - 1974), Instituto de Altos Estudos Militares. Pg. 92.

- Beneficiavam de cinco meses de instrução em que se inclui o estágio de cinco semanas no Centro de Instrução de Operações Especiais.
- Tinham todo o seu material orgânico.

Embarcaram para Angola em 6 de Junho de 1960 e os seu comportamento, quer no período pré-insurreccional, quer depois, foi altamente meritório.

A capacidade das CCE foi diminuindo: não havia selecção de praças, diminuiu o número de militares do quadro permanente, o estágio final das CCE no Centro de Instrução de Operações Especiais, foi substituído por um estágio de preparação para os quadros após a recruta, o tempo de formação foi reduzido, os créditos de munições e explosivos diminuíram.

Finalmente, acabaram as CCE.

“não há caçadores especiais, são todos normais”, proclamou um alto responsável militar.

Porque se reconheceu que a doutrina que servia de base à preparação das companhias caçadores especiais era a adequada à situação de guerra criada no ultramar, generalizou-se essa doutrina.

Contudo, essa generalização foi muito teórica e o rendimento prático ficou longe do alcançado com os padrões iniciais.

Em Angola, logo em 1961, se deu conta que era imperioso proceder à redução das forças de subversão, o que implicava o seu aniquilamento.

Foi o General Comandante-Chefe que reconheceu que “não obstante a manifesta boa vontade e desejo de cumprir, a experiência demonstrou já que o tipo de guerra que vimos enfrentando mostra em evidência que há necessidade de dispormos de uma quarta

força, com a missão especial de contra guerrilha, uma vez que as unidades normais não estão, por natureza, em condições de a desempenhar”.

Em 1962 foi ministrada instrução intensiva de contra guerrilha em grupos de combate de alguns batalhões de quadrícula. Terminada essa instrução, os grupos, constituídos por voluntários, regressaram às suas unidades onde passavam a ser empenhados como Grupos de Intervenção. Terminada a fase experimental, o Quartel-General da Região Militar de Angola concluiu haver já experiência bastante para estruturar em Angola a especialidade “Comando” e ser oportuna a criação de unidades independentes tipo companhia.

Esta especialidade foi ainda ministrada em Lamego, a partir de Abril de 1966 onde foram formadas Companhias de Comandos para os TO da Guiné e de Moçambique.

Realizou-se, no entanto em 1960 em Lamego, o primeiro Curso de Operações Especiais, que em 1964 viria a ser designado de Curso de Instrutores e Monitores de OE.

“Este curso destinava-se a formar subalternos e cabos milicianos (que então integravam as Companhias de Caçadores), e eram os técnicos, junto do respectivo Comandante de Companhia, para as missões de Patrulhamentos, Acção Psicológica e Contactos com a População”.²

Já então, o CIOE tinha por missão instruir os quadros do Exército em Operações Especiais.

² José Alberto Cardeira Rino (Tenente General – Director do IAEM); Entrevista.

ANEXO C

GUIÕES DAS ENTREVISTAS

1. MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL (MDN) – ACESSOR DO MINISTRO PARA O EXÉRCITO

- Quais os níveis onde as OE se situam, ou seja, quais as ligações que se tornam necessárias (aos níveis Estratégico, Operacional e Tático). A quem é que as FOE reportam, e de quem é que recebem missões e informações?
- Deverão ser ligações exclusivas no âmbito das FA, ou também poderia ou deveria haver ligação com estruturas de segurança, nomeadamente ao nível do MDN?
- Teria algum interesse a ligação das FOE, com as informações ao nível nacional, nomeadamente Sistema Informações Estratégicas de Defesa e Militares (SIEDM - MDN), e Divisão de Informações Militar (DIMIL - EMGFA), considerando por exemplo uma actuação num PALOP? (ou outro país)?

2. ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS (EMGFA) – REPARTIÇÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO MILITAR

- Qual a situação em termos de requisitos para OE, relativamente à futura FME?
- O que é que poderemos esperar relativamente ao empenhamento de forças na OTAN?

- Quais os níveis onde as OE se situam, ou seja, quais as ligações que se tornam necessárias (aos níveis Estratégico, Operacional e Tático). A quem é que as FOE reportam, e de quem é que recebem missões e informações?
- Deverão ser ligações exclusivas no âmbito das FA, ou também poderia ou deveria haver ligação com estruturas de segurança, nomeadamente ao nível do MDN?
- Teria algum interesse a ligação das FOE, com as informações ao nível nacional, nomeadamente Sistema Informações Estratégicas de Defesa e Militares (SIEDM - MDN), e Divisão de Informações Militar (DIMIL - EMGFA), considerando por exemplo uma actuação num PALOP? (ou outro país).

3. ESTADO MAIOR DA ARMADA (EMA) - DIVISÃO DE OPERAÇÕES

- Como é que estão organizadas as FOE da Marinha?
- Não parece que a missão do DAE, tem um âmbito de actuação demasiado alargado?
- Quais são as principais tarefas que a Marinha atribui ou pensa atribuir ao DAE?
- Porque é que pensam aumentar os efectivos?
- Qual é a opinião da Marinha relativamente ao emprego de forças de OE conjuntas?
- Quais seriam as vantagens relativamente a um comando de OE, que integrasse as OE dos ramos?
- Onde é que deveria localizar esse comando?
- Quais os níveis onde as OE se situam, ou seja, quais as ligações que se tornam necessárias (aos níveis Estratégico, Operacional e Tático). A quem é que as FOE reportam, e de quem é que recebem missões e informações?
- Deverão ser ligações exclusivas no âmbito das FA, ou também poderia ou deveria haver ligação com estruturas de segurança, nomeadamente ao nível do MDN?

- No contexto das operações conjuntas, as FOE podem cumprir as seguintes missões principais: Reconhecimento Especial (RE); Acção Directa (AD); Ajuda Militar (AM); e Acção Indirecta (AI). São diferentes das que executam as FOE do Exército? Quais as ligações que têm com o CIOE?
- O princípio da organização modular tem alguma relevância especial?
- Ou seja, em vez de se partir com uma formação de DOE (12 homens), ou Pelotão (26 homens), não seria mais eficaz talhar especificamente uma força para cada missão?
- Teria algum interesse a ligação das FOE, com as informações ao nível nacional, nomeadamente Sistema Informações Estratégicas de Defesa e Militares (SIEDM - MDN), e Divisão de Informações Militar (DIMIL - EMGFA), considerando por exemplo uma actuação num PALOP? (ou outro país).

4. ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO (EME)

VICE – CEME: TENENTE GENERAL GARCIA LEANDRO

- Quais os níveis onde as OE se situam, ou seja, quais as ligações que se tornam necessárias (aos níveis Estratégico, Operacional e Tático). A quem é que as FOE reportam, e de quem é que recebem missões e informações?
- Deverão ser ligações exclusivas no âmbito das FA, ou também poderia ou deveria haver ligação com estruturas de segurança, nomeadamente ao nível do MDN?
- O que pensa de FOE conjuntas?
- Teria algum interesse a ligação das FOE, com as informações ao nível nacional, nomeadamente Sistema Informações Estratégicas de Defesa e Militares (SIEDM -

MDN), e Divisão de Informações Militar (DIMIL - EMGFA), considerando por exemplo uma actuação num PALOP? (ou outro país).

- O volume de pessoal pertencente ao CIOE, deveria ser incrementado, devendo existir um maior número de grupos operacionais disponíveis?
- Parece mais fácil e mais rentável, para um país como Portugal a utilização destes militares nos contextos previstos para os PALOP, onde à partida com os nossos meios disponíveis podemos maximizar devido à diferença de tecnologias e de desenvolvimento?
- Não parece que a actuação destas forças tem um carácter marcadamente intervencionista?

5. DIVISÃO DE OPERAÇÕES

- Qual é a organização e o encargo operacional do CIOE?
- O volume de pessoal pertencente ao CIOE, deveria ser incrementado, devendo existir um maior número de grupos operacionais disponíveis?
- O que pensa de FOE conjuntas?
- Quais os QO de Pessoal e material previstos?

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROGRAMAÇÃO

- Qual a situação em termos de requisitos para OE, relativamente à futura FME?
- O que é que poderemos esperar relativamente ao empenhamento de forças na OTAN?
- Quais os QO de Pessoal e material previstos?

7. ESTADO MAIOR DA FORÇA AÉREA (EMFA)

- Qual a razão porque a Força Aérea pretende criar FOE?
- Quais as principais missões a atribuir a essas forças?
- O que pensa de FOE conjuntas?

8. INSTITUTO DE ALTOS ESTUDOS MILITARES (IAEM)

DIRECTOR DO IAEM: TENENTE GENERAL CARDEIRA RINO

- Quais as actividades em que participaram os militares de OE, no conflito Ultramarino?
- Como surgiram as CCE?
- Quais os níveis onde as OE se situam, ou seja, quais as ligações que se tornam necessárias (aos níveis Estratégico, Operacional e Tático). A quem é que as FOE reportam, e de quem é que recebem missões e informações?
- Deverão ser ligações exclusivas no âmbito das FA, ou também poderia ou deveria haver ligação com estruturas de segurança, nomeadamente ao nível do MDN?
- Teria algum interesse a ligação das FOE, com as informações ao nível nacional, nomeadamente Sistema Informações Estratégicas de Defesa e Militares (SIEDM - MDN), e Divisão de Informações Militar (DIMIL - EMGFA), considerando por exemplo uma actuação num PALOP? (ou outro país).

9. COMANDO OPERACIONAL DAS FORÇAS TERRESTRES (COFT)

- Quais as missões principais em que foram empregues as FOE no Kosovo?
- São missões idênticas às que têm sido executadas em Timor?
- Houve necessidade de solicitar às nações a autorização para conduzir todo tipo de missões sobre a autoridade do comandante da BMN-W, dentro da sua área de responsabilidade, nomeadamente para as missões de acção directa.?
- Da realidade que conhece, nomeadamente em Espanha, como estão organizadas as FOE espanholas?
- Quais as vantagens do Comando de Operações especiais, recentemente criado?
- Quais os níveis onde as OE se situam, ou seja, quais as ligações que se tornam necessárias (aos níveis Estratégico, Operacional e Tático). A quem é que as FOE reportam, e de quem é que recebem missões e informações?
- Deverão ser ligações exclusivas no âmbito das FA, ou também poderia ou deveria haver ligação com estruturas de segurança, nomeadamente ao nível do MDN?
- Teria algum interesse a ligação das FOE, com as informações ao nível nacional, nomeadamente Sistema Informações Estratégicas de Defesa e Militares (SIEDM - MDN), e Divisão de Informações Militar (DIMIL - EMGFA), considerando por exemplo uma actuação num PALOP? (ou outro país).

10. CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

- Quais os encargos operacionais do CIOE?
- Qual a situação em termos de oficiais, sargentos e praças?
- Face ao aumento crescente do número de missões, será que os efectivos presentes são os necessários?

- Dentro das missões que estão a ser conduzidas, nomeadamente nos TO em que estão empenhadas as OE, quais são as principais dificuldades?
- Qual é a situação em termos de materiais?
- Quais os materiais, cuja falta é mais sentida?
- Qual a legislação que envolve esta temática das Operações Especiais (OE)?
- O despacho 37/88 de 26 de Abril de 1988 do CEME, está ainda actualizado?
- Porque é que se têm alterado as estruturas dos encargos operacionais?
- Qual será a estrutura mais adequada para este tipo de forças?
- O princípio da organização modular tem alguma relevância especial?
- Ou seja, em vez de se partir com uma formação de DOE (12 homens), ou Pelotão (26 homens), não seria mais eficaz talhar especificamente uma força para cada missão?
- O pessoal OE, passa por um rigoroso processo de selecção para poder atingir um alto grau de proficiência. Será que isto é verdade para todas as FOE portuguesas em geral e para as FOE do Exército em particular? Ou será que este aspecto é ultrapassado pela instrução?
- No capítulo XIX, fala-se um pouco indiscriminadamente de OE e de Comando de OE. Naturalmente em período de Guerra, será que um comando de OE, com FOE no terreno não poderia controlar e orientar as Forças Irregulares nas suas actividades?
- Teria algum interesse a ligação das FOE, com as informações ao nível nacional, nomeadamente Sistema Informações Estratégicas de Defesa e Militares (SIEDM - MDN), e Divisão de Informações Militar (DIMIL - EMGFA), considerando por exemplo uma actuação num PALOP? (ou outro país).

**11. CINCSOUTHLANT (OEIRAS) – REPRESENTANTE DE PORTUGAL
PARA AS OE**

- Quais as principais actividades que são desenvolvidas no âmbito das OE?
- Quais os exercícios em que Portugal tem participado?
- De entre os vários países com quem desenvolvemos frequentemente exercícios, quais as principais diferenças entre forças ?
- As diferenças em termos de organização, armamentos e equipamentos são muito significativas?
- Quais os níveis onde as OE se situam, ou seja, quais as ligações que se tornam necessárias (aos níveis Estratégico, Operacional e Tático). A quem é que as FOE reportam, e de quem é que recebem missões e informações?
- Deverão ser ligações exclusivas no âmbito das FA, ou também poderia ou deveria haver ligação com estruturas de segurança, nomeadamente ao nível do MDN?

ANEXO D

EXTRACTOS DA DIRECTIVA OPERACIONAL Nº12/CEMGFA/99 - FORÇAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - OPERAÇÕES CONJUNTAS.

Capítulo 1 – INTRODUÇÃO

FINALIDADE

A presente directiva tem por finalidade estabelecer a doutrina para o emprego de Forças de Operações Especiais (FOE), em operações conjuntas e as correspondentes linhas de acção para os Comandos e Estados Maiores, relativas aos factores essenciais de planeamento e execução das suas missões, em tempo de paz, em situações de crise ou em caso do conflito armado.

Capítulo 2 - OPERAÇÕES ESPECIAIS (Pg. 3)

A operações especiais são geralmente acções militares de pequena dimensão, precisas e de curta duração, exigindo elevada capacidade de adaptação e inovação, podendo ser realizadas de forma encoberta ou discreta.

As FOE são constituídas por elementos dotados de elevada capacidade física e moral, possuidores de um grau de especialização e treino elevado em áreas diversas, sendo normalmente empregues em missões de carácter estratégico e operacional. Eventualmente, poderão ser empregues em missões de carácter tático de elevado valor. O conceito nacional de utilização de FOE, deve reflectir, a sua especificidade e também, sempre que possível inserir-se na doutrina da NATO, e de outras organizações militares em que Portugal participa, por forma a possibilitar a utilização destas forças em operações conjuntas e combinados.

Os princípios, os fundamentos, as orientações e a estrutura referidos nesta directiva, procuram facilitar a interoperabilidade das FOE, com as forças militares convencionais, e constituir a base doutrinária para o desenvolvimento de procedimentos e de técnicas em operações conjuntas.

Âmbito (Pg. 4)

A doutrina expressa nesta directiva aplica-se exclusivamente ao emprego das FOE em operações de âmbito nacional, e tem interesse para as entidades com competência nas seguintes matérias:

- Definição da política nacional e atribuição de orientações estratégicas;
- Constituição do comando conjunto e emprego de FOE;
- Aprontamento de FOE;

Conceito

As operações especiais são acções militares executadas por forças especialmente constituídas, organizadas, treinadas e equipadas, que recorrem a técnicas operacionais e modos de actuação normalmente não utilizadas por forças convencionais. Estas actividades são realizadas em todo o tipo de ambiente operacional (paz, crise ou conflito), isoladamente ou em coordenação com operações de forças convencionais, para atingir objectivos militares, políticos, económicos ou psicológicos.

Características

As operações especiais possuem características que as distinguem das operações convencionais, nomeadamente:

- Assumem normalmente uma forma encoberta ou discreta;
- São geralmente dependentes de apoio especializado naval, terrestre ou aéreo;
- São consideradas de extrema importância e implicam, normalmente, elevado risco físico e político;
- Podem ser de natureza político-militar, com elevado impacto ao nível político e na opinião pública;

(Pg. 5)

- São executadas por unidades pequenas, constituídas por elementos possuidores de um elevado treino e especialização;
- São determinadas pelo uso discriminado e preciso da força, exigindo o emprego de armas e de equipamento especiais;

- São realizadas quando, por razões políticas ou militares, a utilização de forças convencionais não é adequada ou apropriada;
- Podem desenrolar-se de forma contínua e prolongada, e exigir o conhecimento da língua e da cultura locais, e da área de operações, nas suas diversas vertentes;
- Exigem um planeamento detalhado e, normalmente uma elevada coordenação entre comandos, ramos e entidades, governamentais e não-governamentais;
- Têm o seu sucesso largamente dependente da capacidade individual de cada um dos executantes, aliado à utilização de métodos sofisticados, por vezes pouco convencionais;
- Requerem informação pormenorizada, planeamento minucioso e comando e controlo (C2), adequado às necessidades;
- Têm uma execução descentralizada e rigorosa, habitualmente realizada pelos elementos envolvidos no seu planeamento, sendo normalmente precedida por um ensaio detalhado;
- Privilegiam o factor surpresa, a segurança e a audácia, como elementos essenciais ao desempenho das missões, recorrendo frequentemente a métodos de decepção;
- Têm normalmente um campo de actuação em áreas hostis ou de grande sensibilidade política, na generalidade dos casos, a grande distância das suas bases, requerendo por isso, meios sofisticados de comunicações, técnicas e meios especiais de infiltração e de exfiltração;

Missões e Tarefas (Pg. 6)

No contexto das operações conjuntas, as FOE podem cumprir as seguintes missões principais:

- Reconhecimento Especial (RE);
- Acção Directa (AD);
- Ajuda Militar (AM);
- e Acção Indirecta (AI).

Reconhecimento Especial (RE)

O RE destina-se a obter, em tempo oportuno, informação verosímil de importância estratégica e operacional, como complemento dos dados recolhidos sobre a área de operações.

Ao nível tático, o RE pode complementar outros métodos de recolha de informações, nomeadamente quando existem restrições impostas por condições meteorológicas, camuflagem, contra medidas hostis e a falta de disponibilidade de outros meios.

O RE é feito numa área hostil, negada ou politicamente sensível e sempre dirigido directamente para o objectivo.

As FOE podem executar esta missão de forma independente ou em apoio de operações convencionais, utilizando métodos sofisticados, bem como técnicas e equipamentos avançados de reconhecimento e de vigilância.

O RE pode incluir as seguintes tarefas:

- Reconhecimento para apoio à preparação de operações de forças convencionais;
- Reconhecimento de infra-estruturas ou meios de apoio, em áreas hostis, negadas ou politicamente sensíveis;
- Reconhecimento numa área, para apoio ao processo de decisão do comando conjunto (CC), numa operação;

(Pg. 7)

- Recolha e relato de informação sobre movimentos e indícios técnicos das forças adversárias, na área de operações ou em áreas adjacentes;
- Aquisição de objectivos (por exemplo armamento especial, sistemas de comando e controlo, concentração de forças, linhas de comunicações e outros objectivos natureza militar ou civil);
- Obtenção de dados meteorológicos, geográficos, hidrográficos e outros sobre as características da área de operações, bem como a avaliação dos efeitos da sua acção na área de objectivos, para apoio de operações navais, terrestres ou aéreas;
- Reconhecimento próximo dos objectivos.

Accção directa (AD)

A AD está normalmente limitada, quanto ao seu objectivo e à sua duração, e integra um plano de exfiltração da área do objectivo.

As missões de AD são conduzidas, normalmente, para além do alcance dos sistemas de armas tácticas e da capacidade de ataque das forças convencionais. Estas missões podem ser conduzidas de forma independente ou em apoio de operações convencionais, ou operações não convencionais mais amplas.

As missões de AD são planeadas para a obtenção de resultados bem definidos, de valor estratégico ou operacional e, frequentemente associados a uma oportunidade temporal. Nestas missões, poder-se-ão executar acções de destruição ou de inutilização, emboscadas, golpes de mão, observação e regulação de tiro, controlo aéreo avançado e guiamento terminal de armas de precisão, podendo ainda incluir as seguintes tarefas:

(Pg. 8)

- Destruição ou inutilização de pessoal e material sensíveis;
- Libertação e recuperação de pessoal detido;
- Localização, captura ou recolha de pessoal ou material;
- Captura, destruição ou neutralização de instalações ou equipamentos críticos;
- Interdição de linhas críticas de comunicação;
- Apoio a operações de “*Combat SAR*” (CSAR);
- Acções de defesa não convencionais.

Ajuda Militar (AM)

As operações especiais de AM, destinam-se a prestar auxílio a forças amigas, aliadas e populações, em situação de necessidade de desenvolvimento, sobrevivência e segurança, sujeitas a decisão e elevado controlo político. Estas operações militares enquadram todas as actividades relacionadas com acções de cooperação técnico-militar, apoio a vítimas de catástrofes e equipas de mediação de conflitos.

A AM inclui as seguintes tarefas:

- Contribuir com forças e meios para assegurar o apoio às acções de política externa;
- Treino, assessoria e apoio de forças militares ou paramilitares, da Nação hospedeira, de modo a que possam elas próprias assumir a responsabilidade pelo controlo da segurança interna;
- Apoio e aconselhamento, conforme necessário, com o objectivo de garantir a interoperabilidade;

(Pg. 9)

- Apoio a operações de paz:
 - o Providenciando apoio a crises humanitárias, no âmbito da organização, de planeamento, das informações, do C2, da saúde, na engenharia e da segurança;
 - o Facilitando, por via dos seus conhecimentos culturais e linguísticos, uma abordagem multinacional e coordenada à resolução do conflitos, através de equipas de ligação;

Acção Indirecta (AI)

Acção não limitada no tempo, em que as FOE, não actuam directamente sob o objectivo, mas através do emprego forças irregulares. As FOE actuam como multiplicador de força atendendo à capacidade de gerar forças irregulares e à aumentada acção de desgaste que estas podem provocar sobre o opositor nas seguintes situações:

- no Território Nacional:
 - o A AI consiste no apoio e condução das acções de resistência activa, em caso de ocupação do território nacional.
- Fora do Território Nacional:
 - o A acção indirecta inclui todas as actividades no sentido de organizar, instruir, orientar e apoiar forças irregulares e assim, através delas, actuar sobre o opositor.

CAPÍTULO 3 - FORÇAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (Pg. 10)

As FOE são constituídas por militares, isolados ou agrupados em pequenas unidades, que executam acções militares de natureza não convencional, em qualquer tipo de ambiente, normalmente no comprimento de missões de nível estratégico ou operacional, com elevado grau de autonomia e em condições de grande risco.

As FOE conferem ao Comandante do Comando Conjunto (CCC), uma capacidade flexível e versátil para atingir objectivos estratégico-militares ou operacionais, sendo empregues quer de forma isolada, quer em complemento de outras forças ou meios.

Características

As FOE caracterizam-se por disporem de:

- Pessoal de difícil substituição, face ao elevado grau de preparação e especialização;
- Organização e aptidão para planear, executar, comandar e controlar as suas missões;
- Elevada capacidade de execução das tarefas previsíveis em qualquer área de operações e sobre quaisquer condições meteorológicas;
- Unidades pequenas com pessoal de elevados níveis de formação e de experiência, em mais de um campo de especialização;

(Pg. 11)

- Processo de selecção rigoroso e treino específico prolongado de pessoal, de modo a conseguir um nível de desempenho individual e colectivo, em padrões de elevada exigência.

Situações de Emprego

Em Tempo de Paz

As FOE podem ser utilizadas em tempo de paz para contribuir directamente para melhorar a cooperação mútua, apoiar operações de paz, estabelecer uma presença avançada, providenciar a identificação e avaliação antecipada de uma crise, o treino de forças amigas e o desenvolvimento de relações militares.

Em Situações de Crise

As FOE podem providenciar reconhecimentos de área, complementar e reforçar as opções políticas e apoiar as opções de carácter militar, na transição de uma situação de paz para uma situação de crise ou de conflito.

Em caso de Conflito

As FOE podem realizar todas as missões para repelir agressões e permitir o fim do conflito. Podem ainda apoiar as actividades pós conflito, na transição para a paz.

Princípios de Emprego

As FOE são caracterizados por dispor de um elevado potencial, aliado a uma forma de actuação específica, devendo ser-lhes cometidas tarefas e missões no âmbito dos objectivos estratégicos, operacionais e táticos. Em missões táticas, a utilização de FOE só deve ser considerada, quando não estejam disponíveis outras forças e o objectivo seja remunerador e de elevado valor.

Critérios de emprego (Pg. 12)

Ao avaliar o emprego de uma FOE, devem ser considerados seguintes critérios:

- Adequabilidade - Verificação da capacidade da FOE para cumprir a missão. Adicionalmente, deve ser verificada a compatibilidade da missão com as orientações políticas gerais, e com os objectivos definidos pelo CCC, bem como a possibilidade de ser executada por forças convencionais.
- Exequibilidade - Avaliação da possibilidade de cumprimento da missão, verificando se a força dispõem de treino apropriado, de tempo necessário ao planeamento e ao ensaio prévio e do conhecimento da área de operações. Deve também verificar-se se os recursos são adequados, se a informação é suficiente e actualizada, se existe o apoio necessário à infiltração, e/ou exfiltração, à sobrevivência e à sustentação logística no terreno e se estão disponíveis os meios de “comunicações e Sistemas de Informação - CSI”. Insuficiências em termos do apoio necessário podem ser impeditivas de lançamento da operação.
- Aceitabilidade - Análise do risco face ao resultados esperados, tendo em atenção não só as consequências da potencial perda de meios materiais e humanos, mas também os efeitos do possível insucesso da missão, nas áreas diplomática e política.

Acesso à informação (Pg. 13)

As operações especiais devem ser planeadas com grande detalhe, de modo a que os planos contemplem a situação real e existente na área de operações, apoiando-se numa

informação precisa e actualizada. Por esse motivo, o acesso a toda a informação disponível é vital para o sucesso das operações especiais.

Relações de comando

Devido à natureza das FOE, deve ser estabelecida uma clara cadeia de comando, respeitando os seguintes requisitos:

- As FOE devem ser comandadas por um Comandante de Forças de Operações Especiais (CFOE);
- Os estados maiores dos comandos, cujas operações prevêem o emprego de FOE, devem ter pessoal especializado neste tipo de operações;
- O Comande e Controlo (C2), de FOE, por imperativos de segurança, deve estar integrado com o C2 do comando conjunto, através de uma adequada célula de ligação no seu estado-maior e de uma estrutura de comunicações e sistemas de informação (CIS).

Segurança

A segurança é de primordial importância nas operações especiais.

O planeamento é, muitas vezes, compartimentado por várias equipas, sem perder a característica de centralização. Apesar de compartimentada, a informação deve ser devidamente difundida por todos elementos envolvidos no planeamento das operações.

Os aspectos das informações, contra informação, segurança das operações e guerra de comando e controlo (C2W), têm que ser integrados no decorrer do planeamento e execução das operações especiais, por forma a garantir a sua segurança e permitir a exploração do factor surpresa.

Directivas de Missão (Pg. 14)

O CCC deve difundir directivas pormenorizadas de missão às FOE. O conceito básico de emprego destas forças requer conceito requer planeamento centralizado e execução descentralizada das operações. Assim, as directivas de missão devem permitir uma flexibilidade suficiente às FOE, para reagir às acções do adversário, bem como a autoridade necessária para ajustar o plano, de modo a acompanhar a evolução das condições durante a execução da missão.

CAPÍTULO 4 - AS FORÇAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS NO SISTEMA DE FORÇAS NACIONAL (Pg. 15)

As FOE do Sistema de Forças Nacional (SFN), englobam o Destacamento de Acções Especiais (DAE) da Marinha e a Companhia de Elementos de Operações Especiais (CEOE) do Exército.

DESTACAMENTO DE ACÇÕES ESPECIAIS (DAE)

organização

O DAE da Marinha é uma unidade de fuzileiros de escalão pelotão.

Esta unidade articula-se operacionalmente em dois grupos de combate, dotados de grande flexibilidade e autonomia de acção. Um destes grupos, orienta-se para a execução de acções especiais de âmbito convencional, como por exemplo o apoio ao Batalhão Ligeiro de Desembarque (BLD), enquanto o outro, está vocacionado para acções especiais de âmbito não convencional, como por exemplo a intervenção contra actos ilícitos de natureza criminosa, na área marítima.

Estes grupos de combate são constituídos por elementos que dispõem de igual capacidade, tendo em vista a manutenção de um grupo em elevada prontidão, destinado a intervenções contra actos ilícitos de natureza criminosa na área marítima e a acções humanitárias, objectivo que será assegurada através da rotação de elementos dos grupos.

Missão (Pg. 16)

O DAE executa operações especiais, no âmbito das operações anfíbias, e outras, nomeadamente de natureza militar, humanitárias e de intervenção contra actos ilícitos de natureza criminosa na área marítima, concorrentes para o cumprimento das missões específicas da Marinha e das Forças Armadas consideradas no seu conjunto.

Emprego

O DAE pode ser empregue nos quatro tipos de missões atribuídas às FOE, encontrando-se, por força das competências que são conferidas por Decreto Regulamentar n.º 29/94, de 1 de Setembro, particularmente vocacionado para as tarefas que se desenvolvem no espaço marítimo, de apoio ao BLD ou actuando como unidade independente em acções de abordagem a navios, embarcações ou plataformas marítimas.

A infiltração e exfiltração do Teatro de Operações pode ser efectuada através de meios navais, terrestres e aéreos de diversa natureza, com recurso se necessário, a técnicas de mergulho, de pára-quedismo e de montanhismo, ou a outras para as quais recebam a devida formação.

A área de actuação do DAE engloba preferencialmente o Oceano Atlântico, o Mediterrâneo e as zonas costeiras dos continentes europeu e africano, salvaguardando as de clima frio intenso, designadamente nas faixas polares, se para tal não forem proporcionados os equipamento e treino adequados.

COMPANHIA DE ELEMENTOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (CEOE)

Organização (Pg. 17)

A CEOE do Exército inclui dois Grupos de Operações Especiais (GOE) e um Destacamento de Operações Especiais (DOE), que podem actuar de forma autónoma.

Grupos de Operações Especiais (GOE)

Os GOE são constituídos exclusivamente por oficiais e sargentos do quadro permanente (QP) do Exército.

Destacamento de Operações Especiais (DOE)

O DOE é composto por um Pelotão de Elementos de Operações Especiais (PEOE), elementos de apoio de serviços e por uma célula de planeamento, que lhe conferem elevado grau de autonomia e de sustentação.

Missão

A CEOE, executa operações especiais, no âmbito das operações terrestres, de natureza militar e humanitária, concorrentes para o cumprimento das missões específicas do Exército e das Forças Armadas consideradas no seu conjunto.

Emprego

Os elementos da CEOE podem ser empregues nos quatro tipos de missões atribuídas às FOE.

Estes elementos são utilizadas principalmente, a partir de aeronaves em voo e estão preparados para actuar em toda a área terrestre e sob condições meteorológicas extremas.

Os elementos da CEOE têm capacidade para efectuar natação do combate, utilização de armamento diverso e de engenhos explosivos de qualquer natureza.

CAPÍTULO 5 – COMANDO E CONTROLO NAS FOE (Pg. 18)

Em operações conjuntas, o emprego de FOE, deve ser considerado caso a caso em função do previsível cenário de actuação, tendo em conta a sua especificidade, a oportunidade e o princípio da excepcionalidade da sua utilização.

A composição da FOE deve reger-se por diversos factores, como sejam as características do Teatro de Operações, os objectivos militares, a articulação com a restantes forças no Teatro de Operações e a avaliação do comandante de quem depende, tendo sempre presente a vocação específica de cada uma das componentes das FOE do SFN, mencionadas no capítulo 4.

A linha de acção adoptada para a FOE encontra-se desenvolvida no Plano de Operações (OPLAN), elaborado com base no Conceito de Operações e/ou no Plano de Contingência para determinada missão. Sequentemente deverá ser elaborada a Ordem de Operações (OPORD), que constitui o instrumento de execução do OPLAN e de coordenação da operação da FOE.

RELAÇÕES DE COMANDO

No tocante às Relações de Comando podem ocorrer duas situações:

- **A FOE depende do Comandante de nível estratégico**
 - o O comandante da FOE depende directamente do comandante de nível estratégico. Neste caso a missão a executar é independente de outras que possam ocorrer em simultâneo, sendo o comandante da FOE o responsável pela elaboração do OPLAN e da OPORD.
 - o A definição sobre a composição da FOE e a designação do seu comandante competem ao comandante de nível estratégico.

- **A FOE depende do Comandante da Força Conjunta(CFC)**
 - o O Comandante da FOE depende directamente do CFC, constituindo a sua força uma das componentes da força conjunta. Neste caso o OPLAN para as FOE é elaborado pelo CFC, que deverá ter no seu estado-maior,

personal especializado em operações especiais. O OPLAN deverá ser sempre elaborado em estreita coordenação com o Comandante da FOE, competindo a este último a tarefa da elaboração da OPORD.

- o A definição sobre a composição da FOE e a designação do seu comandante competem ao comandante de nível estratégico, sobre proposta do CFC.

ANEXO E

CONCLUSÕES DO SEMINÁRIO¹

“AS OPERAÇÕES ESPECIAIS NOS NÍVEIS ESTRATÉGICO E OPERACIONAL”

No actual ambiente internacional e quadro de conflitualidade existente, onde as ameaças emergentes impõem complementaridades à aplicação do potencial militar convencional, a existência e o emprego de forças de Operações Especiais constituem-se como instrumento importante de apoio às estratégias Nacionais.

Estas forças, pelo seu treino especial, flexibilidade da sua organização, prontidão operacional que apresentam, versatilidade de missões que podem cumprir, eficácia e precisão da sua actuação, consagram-nas como elemento privilegiado de execução aos níveis mais elevados da estrutura do Estado, para responder a situações de contingência, tanto no âmbito da estratégia total, como das estratégias gerais ou particulares.

É também evidente a utilidade em possuir capacidades autónomas nacionais, pela actualidade, economia e eficácia do seu emprego, pelo que se releva a importância da existência de doutrina e lógica organizativa, que potencie sinergias no quadro do sistema de forças nacional.

Devendo estar preparadas para cumprir uma panóplia diversificada de missões de que se destacam: Reconhecimento Especial; Acção Directa; Assistência Militar; Acção Indirecta, e em face das grandes exigências do seu empenhamento, proporcionando opções não convencionais, a selectividade do seu emprego é a chave do sucesso.

Como contribuição para o mesmo é essencial que se estabeleçam objectivos estratégicos claros, se disponha de uma estrutura de Comando, Controlo, Comunicações, computadores e Informações (C4I), eficaz e eficiente, que se implemente um programa de instrução e treino adequados, complementados com organização e equipamento apropriados. Por sua vez o

¹ IAEM, 06 e 07 de Maio de 1999.

TILD
O Emprego das Forças de Operações
Especiais, do Exército, na Actualidade

planeamento e o seu emprego impõem a existência de quadros com competências específicas nesta área.

No quadro das organizações de segurança e defesa a que pertencemos verifica-se a individualização de um comando da componente de Operações Especiais, nos comandos conjuntos e combinados, evidenciando a importância ao nível operacional da utilização desta capacidade.

Sendo pacífico que Portugal deve possuir forças de Operações Especiais com capacidade de actuar em ambientes de elevado risco, e politicamente sensíveis, quer em missões de apoio a acções convencionais, quer em outras acções no quadro das novas missões, a evolução natural, aponta no sentido da implementação ao nível estratégico-militar de capacidades de planeamento e emprego conjunto e ou combinado destas forças. Para que se atinja tal desiderato é importante a existência de um corpo legislativo adequado aos patamares da paz, crise ou guerra, que permita enquadrar o emprego das forças de Operações Especiais na prossecução dos objectivos definidos pela política.

Na prontidão e eficácia de emprego destas forças tem relevância a utilização de equipamentos sofisticados e eventualmente não estandardizados em diversas áreas, nomeadamente comando, controlo e informação, vigilância, reconhecimento, de infiltração e recuperação, etc..., por forma a manterem uma vantagem tecnológica e acompanharem o desenvolvimento de novas tecnologias aplicáveis, sem que para tal se minimize a importância dos recursos humanos.

Neste sentido parece aconselhável aumentar a sua capacidade de influência e controlo sobre todos os recursos colocados à sua disposição.

Ficou ainda patente que apenas actores com interesses e capacidades de influência à escala mundial terão possibilidade de pôr a funcionar níveis estratégicos e operacionais desenvolvidos e especializados. Assim face a interesses comuns geograficamente localizados, seria útil desenvolver formas de cooperação combinada ou no mínimo coordenada entre países interventores que permitam a criação de sinergias e rentabilização dos recursos empregues.

TILD
O Emprego das Forças de Operações
Especiais, do Exército, na Actualidade

Daí a vantagem de coordenar em permanência actividades de planeamento, treino operacional e planos de contingência com países aliados nomeadamente para apoio a nacionais dos respectivos países em regiões sujeitas a graves conflitos político-militares e sociais.

Julgamos por fim pacífico que se impõe nesta problemática um envolvimento político-militar mais adequado estando certos que ao nível das Forças Armadas estão despertas as sensibilidades para potenciar as capacidades actualmente existentes.

ANEXO F

A LISTA TELEFÓNICA¹

A espionagem e contra espionagem a coberto do estatuto diplomático tem óbvias vantagens, mas lança o descrédito sobre os agentes diplomáticos desse país pois por vezes não se sabe qual o verdadeiro ou qual o falso agente.

No entanto é um problema delicado o de saber exactamente aquilo que pode ser considerado espionagem em determinado país (saber se é ou não obtido por meios legítimos!), pois muita informação de defesa e de estratégia militar é obtida por meios absolutamente legítimos.

Por exemplo, através de uma lista telefónica e vendo numa determinada localidade o aparecimento de um número considerável de militares ou cientistas com determinadas especializações pode denotar a presença de uma instalação militar ou científica com importância estratégica.

Uma notícia que seja obtida e confirmada desta forma, é bem provavelmente contra a vontade do país “observado”, mas será que deve se considerado espionagem?

¹ José Calvet de Magalhães, A Diplomacia Pura, Bertrand Editora, 2º edição - Venda Nova - Novembro de 1996, Colecção Ensaios e Documentos. Pg.120.

ANEXO G

O EMPREGO DAS FOE NA GUERRA DO GOLFO¹

1. COMPOSIÇÃO DAS FOE

a. FOE do Exército

(1)EUA

(a) *Special Forces*

- 3º SFG (composto por um Batalhão reforçado, com uma companhia do 10º SFG, e uma companhia de Rangers do 75º Reg. *Rangers*)
- 5º SFG
- 10º SFG

(b) *Rangers*

- Uma companhia atribuída de reforço ao 3º SFG

(c) 4º Grupo de Operações Psicológicas (PSYOPS)

(d) 352º Comando de Assuntos Cívicos (CA), que incluía o 96º Batalhão de Assuntos Cívicos

(e) 528º Batalhão de Apoio de Serviços das FOE

(f) 112º Batalhão de Comunicações das FOE

(g) 3rd/160th Regimento de Aviação de OE (*Special Operations Aviation Regiment*)

(2)Grã-Bretanha

SAS – *Special Air Service* (*Air*, tem a ver com o lançamento em pára-quedas)

(3)França

URAP – Unidade de Reconhecimento e Acção em Profundidade

¹ António Augusto, (Major Infantaria), Jornal do Exército, Fev93, n.º 398.

b. FOE da Marinha

(1)EUA

SEAL – *Navy Sea Air Land*

(2)Grã-Bretanha

SBS – *Special Boat Service*

(3)França

NC – *Nageurs de Combat*

c. FOE da Força Aérea

First Special Operations Wing (EUA)

2. ESTRUTURA DE COMANDO

A guerra do Golfo serviu de teste ao novo conceito de comando e controlo das FOE, o qual se baseou na aplicação exhaustiva do princípio da unidade de comando. A necessidade de colocar todas as FOE sob o mesmo comando, resultou das conclusões retiradas do desastre que constituiu a operação “*Desert One*” (resgate dos reféns americanos no Irão), e da falta de comando, controlo e coordenação das forças empregues na invasão de Granada, onde nem os próprios equipamentos de Comunicações eram compatíveis.

O quartel-general das forças de operações especiais do Exército foi constituído pelo 5º SFG, e ficou localizado junto ao comando de operações especiais (SOCCENT), no aeroporto internacional rei FAHD (KFIA).

3. APOIO LOGÍSTICO

O apoio logístico às FOE de cada ramo, foi da responsabilidade do comandante do respectivo ramo, podendo no entanto, cada ramo, prestar apoio a outras forças se assim fosse determinado superiormente. No caso das FOE do Exército (ARSOE), a coordenação do apoio ao nível das FTTO (Forças Terrestres do Teatro Operações), foi assegurada pelo comando de apoio de serviços das FOE (CAS FOE – TASOSC), e a execução pelos comandos de apoio de serviços da área (CASA – TAACOM), através

dos agrupamentos de apoio de serviços de área (AASA – ASG), ou por qualquer outro comando funcional, conforme o apoio pretendido.

4. CONDUTA DAS OPERAÇÕES

As FOE estiveram entre as primeiras unidades deslocadas para a área do Golfo. Desde a sua chegada até ao início dos combates o 5º SFG, foi responsável pelo reconhecimento da mais de 60000 milhas quadradas. Infiltrado na retaguarda, recolheu informações para as forças de coligação, estabeleceu contacto com a resistência do Kuwait, com os guerrilheiros curdos e com dissidentes iraquianos. Em conjunto com os Sauditas, as FOE conduziram a vigilância da fronteira, através de PO e de patrulhas, constituindo a primeira linha defensiva enquanto durou toda a fase de desembarque e ocupação de posições pelas forças regulares.

5. AS OPERAÇÕES ESPECIAIS DE ACÇÃO DIRECTA

- Operações em apoio da guerra aérea

Um dos problemas mais reais com que o General *Schwarzkopf* se debatia, era a possibilidade de grande número de aviões poder ser abatido logo no primeiro dia do início da ofensiva aérea, dada a densidade de radares que constituía o sistema de alerta do Iraque. Neutralizá-los era uma questão vital. Inicialmente céptico, quanto à eficácia das FOE, acabou por ceder a uma proposta que lhe foi feita. E assim no dia 17 de Janeiro, as FOE, constituindo uma *Task-Force* (Força-Tarefa), organizada em duas equipas de helicópteros, com dois *Pave Low* que abriram caminho e quatro *Apaches* armados com mísseis *Hellfire*, penetraram em território iraquiano, voando em ziguezague por entre as dunas para evitar os postos de observação inimigos, a uma velocidade de 250 km/h e a menos 15 metros do solo. Ambas as estações de radar foram destruídas. Ultrapassado com foi este primeiro obstáculo, outra preocupação se colocava às forças da coligação, que era a de reduziram ao mínimo as baixas civis. Mas como *Saddam* colocara precisamente:

- Os seus sistemas de comando e controlo, as bases de lançamento de mísseis e as fábricas com interesse estratégico, próximos de zonas residenciais;
- Porque os pilotos eram obrigados a voar a grande altitude para evitar as peças antiaéreas inimigas;

- Porque as condições atmosféricas se tornaram desfavoráveis,
- Porque os fumos reduziram a visibilidade afectando não só os pilotos das aeronaves de ataque, como também dos AWACS que os guiavam, a concretização daquele objectivo afigurava-se bastante difícil.

As FOE, que nunca haviam deixado de colaborar com força Aérea, viram a importância da sua actuação reforçada, tornando-se imprescindíveis no balizamento da parte final das rotas das aeronaves, sinalização dos objectivos através de meios electrónicos e guiamento de munições. A força aérea com o apoio das FOE tinha atingido a supremacia aérea e a capitulação do Iraque era uma questão de tempo. Contudo, *Saddam* reservava algumas surpresas e as suas ameaças de atacar Israel foram concretizadas, utilizando para isso os mísseis SCUD. A coligação, e principalmente Washington, debatia-se agora com um novo e grave problema: manter Israel fora do conflito. Para isso havia que destruir as rampas apontadas a este país. Com a fazê-lo?

Centenas de aeronaves foram desviadas para dar caça aos mísseis SCUD; porém só poderiam actuar após o disparo, altura em que as rampas seriam localizadas, o que não evitava que mísseis em voo atingissem os seus objectivos. Os sistemas de lançamento tinham que ser localizados e destruídos antes do disparo. O tempo escasseava e Israel testou um míssil com capacidade nuclear no Mediterrâneo, num aviso a Washington de que estava preparado para usar armas nucleares para fazer parar os ataques.

A resposta chegou com a constituição de uma *Task Force*, composta por FOE da Força Delta, dos Serviços Aéreos Especiais (SAS), e aviões *A-10 Thunder Bold*.

Utilizando helicópteros *Pave Low* e veículos especialmente preparados para deserto, estas FOE infiltrar-se na zona oeste do Iraque. Escondidos nas dunas, os seus elementos detectaram as baterias móveis de SCUD e chamaram a força aérea para as destruir. No espaço de duas semanas esta força tarefa destruiu mais de uma dezena de rampas de lançamento. A sua actuação prolongou-se até ao último dia dos combates, altura em que as forças da coligação descobriram a última *cartada* de *Saddam*, que consistia num ataque de barragem com mísseis SCUD contra Israel. Chamada de novo a intervir, aquela força destruiu todos os mísseis, no total de 26.

Schwarzkopf enviou uma mensagem secreta, com o seguinte teor “Vocês mantiveram Israel fora da guerra”.

6. OPERAÇÕES EM APOIO À GUERRA TERRESTRE

Quando Schwarzkopf deu ordens para o início da ofensiva terrestre, dispunha de uma imagem muito precisa do Campo de Batalha. Não tanto pelas informações recolhidas pelos sistemas electrónicos de informações, mas porque ao longo de todo o período que decorreu desde a invasão do Kuwait até esse dia, os elementos de OE infiltrados, enviaram permanentemente relatos de informações, os quais eram recolhidos através de aplicação das técnicas da PRLRA.

Estas informações abrangiam um vasto leque de objectivos tais como: objectivo estratégicos, objectivos operacionais e objectivos táticos, características da área de operações, traficabilidade do solo, a localização de campos de minas, localização exacta das unidades inimigas e a sua capacidade para o combate.

Após o início da ofensiva terrestre as FOE, mantiveram-se em estreito contacto com as forças convencionais, reconhecendo e sinalizando zonas para implantação de órgãos logísticos avançados e mantendo sob permanente vigilância os prováveis eixos da aproximação das forças inimigas que, vindas do Norte, pudessem atacar o flanco oeste das forças da coligação.

Em apoio da manobra terrestre as FOE executaram muitas outras operações, nomeadamente acções ofensivas como ataques a Postos de Comando e Centros de Transmissões e sabotagem de Linhas de Comunicação.

7. OPERAÇÕES ESPECIAIS DE ACÇÃO DIRECTA e APOIO À SUBVERSÃO INTERNA NO IRAQUE

Logo após a invasão do Kuwait, os elementos de OE foram infiltrados secretamente no Iraque para, em coordenação com os elementos da Agência Central de Informações (CIA) - que já aí actuavam mesmo antes da invasão se efectuar), desencadearam ou apoiaram a subversão (página 28) interna neste país. A sua actuação baseou-se essencialmente na aplicação de técnicas da manobra psicológica, tendo a manobra de flagelação sido aplicada já no fim da guerra e conduzida pela população xiíta.

8. APOIO À RESISTÊNCIA KUWAITIANA

O apoio prestado pelos elementos OE à resistência do Kuwait, consistiu na organização das estruturas clandestinas, articuladas em redes e células, treino de resistentes na

manipulação de armas e execução de acções tácticas, montagem da redes de evasão para utilização, principalmente para os pilotos da coligação abatidos, e montagem de sistemas de comunicação via satélite com o exterior.

Por exemplo, na cidade do Kuwait, a resistência montou uma rede de transmissão por fax e teletexto que as tropas invasoras nunca descobriram. Um telefone escondido no alçapão construída sobre o balcão de uma lavandaria permitia através de cabos dissimulados e ligados a telefones e máquinas de fax, comunicar de uma a outra extremidade da capital e zonas dos subúrbios. A sede da resistência *Kuwaitiana*, na capital estava ligada a um Centro periférico fora de portas, através dos quais os aliados facilmente poderiam contactar e assim obter informações precisas sobre movimentações das tropas e os locais mais protegidos.

Refira-se a propósito, que o satélite foi tão importante para os Kuwaitianos como terá sido o Código morse para a Resistência francesa durante a segunda Guerra Mundial.

9. APOIO À RESISTÊNCIA CURDA

O apoio à resistência curda não se processou nos mesmos moldes em que foi feito, quer com oposição iraquiana quer com a resistência Kuwaitiana, uma vez que os curdos já dispunham de uma estrutura clandestina e treino militar. O trabalho a executar consistiu essencialmente, no aperfeiçoamento dessa preparação, no fornecimento de armamento e equipamento e consequente treino e na garantia de apoio das forças de coligação à rebelião curda com vista à autodeterminação do Curdistão iraquiano.

O objectivo do apoio prestado aos curdos tinha em vista a sua utilização como força de contingência para a execução dos seguintes objectivos:

- Utilização como força de diversão, executando acções típicas da guerrilha (golpes de mão, emboscadas, etc.), por forma a desviar e fixar forças iraquianas, impedindo o reforço da zona principal da Batalha.
- Caso a evolução da situação não fosse favorável e os combates se desenrolar-se a um ritmo lento, com o consequente aumento do número de baixas susceptíveis de influenciar a opinião pública, então as acções da guerrilha seriam intensificadas, podendo ser reforçadas por unidades especiais da coligação, por forma a criar uma nova frente no Norte que serviria de pretexto para um envolvimento da Turquia.

- Com o envolvimento da Turquia, arrastar o restantes Países da NATO para o confronto directo com o Iraque.

10. OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS

Outra das áreas de actuação das forças de operações especiais, através da qual deram o seu contributo para o êxito dos combates, foi a da condição de operações psicológicas, nomeadamente sobre o grupo-alvo constituído pelas forças militares a inimigas.

Dos meios de comunicação actualizados destaca-se a radiodifusão. Para efeito, foi criado um programa "voz do Golfo", que emitia 18 horas por dia, e que tinha por finalidade influenciar a rendição das tropas do Iraque. Além da radiodifusão outro dos meios empregues foram os panfletos. Alguns panfletos, mostravam a imagem de um B.25 com indicação de que eles seriam os próximos a ser bombardeados; outro tipo de folhetos indicava os procedimentos a adoptar na rendição. O interrogatório de prisioneiros veio a revelar mais tarde que 98% tinham sido influenciados a renderem-se pelo efeito combinado das mensagens radiofónicas e dos panfletos.

11. OPERAÇÕES DE ASSUNTOS CIVIS

Neste âmbito, a actuação das FOE dirigiu-se à prestação de apoio às unidades militares e às populações civis. No primeiro caso, auxiliar os comandantes e restante pessoal militar sobre os aspectos da natureza cultural, histórica e religiosa, nomeadamente locais com significado histórico-religioso para as populações, os quais deveriam ser preservados das acções militares. No apoio às populações locais, destaca-se o trabalho feito em cooperação com responsáveis governamentais do Kuwait, no sentido de apoiar a reconstrução do país. Foram colocados em campo equipas de comércio, segurança, serviços de pessoal, reconstrução de infra-estruturas, educação, finanças, alimentação, agricultura e sanitárias entre outras.

12. APOIO ÀS FORÇAS ÁRABES DA COLIGAÇÃO

Durante o período que antecedeu a ofensiva terrestre, as FOE especiais, em conjugação com forças Sauditas e Sírias, patrulharam a fronteira e conduziram missões de apoio aéreo. Ao longo de várias semanas treinaram forças árabes da coligação, nomeadamente

Sauditas, Egípcias e Kuwaitianas. Com estes últimos reorganizaram e treinaram, com base em voluntários, 5 brigadas de infantaria ligeira.

Em coordenação com unidades da Checoslováquia, treinaram as forças da coligação na guerra nuclear, biológica e química.

Durante a ofensiva terrestre acompanharam as Forças pan-árabes através dos campos de minas. Relataram para *Riyadh* a localização, capacidade, intenções dos comandantes das unidades amigas e actividades correntes. Apoiaram-nas em operações de junção, apoio aéreo e evacuações. Asseguraram que as forças árabes orientaram os seus esforços no sentido de libertar o Kuwait.

13. PERDAS EM COMBATE

Não se sabe ao certo quantos elementos de operações especiais, se constituíram em baixas, dado o carácter encoberto e clandestino das suas operações. Sabe-se no entanto, que 11 elementos das *Special Forces*, incumbidos de executarem operações de reconhecimento e sabotagem nas imediações de Bagdade, alguns meses após o final da guerra continuavam a ser dados como desaparecidos, embora os seus nomes não constassem de nenhum relatório até agora divulgado.

Fontes dos serviços de informação divulgaram que durante uma operação de busca e destruição de mísseis SCUD, no oeste do Iraque, o veículo *Dunar*, em que se faziam transportar três elementos das *Special Forces*, se virou, causando fractura da coluna a um deles. Tendo sido enviado em seu socorro um helicóptero *Black Hawk*, este, já após a recolha, chocou contra uma duna tendo o acidente causando a morte de todos os ocupantes.

O Pentágono informou publicamente que o helicóptero *Black Hawk* se encontrava no cumprimento de uma missão de evacuação de feridos. Mesmo na morte, os elementos OE mantêm o seu secretismo.

14. CONCLUSÕES

As FOE constituíram apenas 1% de todas as forças da coligação concentradas no Golfo. Conduziram operações, quer em grupos, quer isolados e por longos períodos de tempo na retaguarda do inimigo. Os resultados das suas acções contribuíram de forma

significativa para a tomada de decisões, não só do comando do Teatro de Operações, como dos comandos táticos subordinados. Em missões de reconhecimento, complementaram ou substituíram os mais sofisticados sistemas electrónicos de vigilância. Em acções ofensivas conduziram ataques a objectivos inimigos provocando a sua destruição, afectando todo o sistema de comando e controlo e reduzindo a sua capacidade para o combate. O helicóptero revelou-se como o meio mais eficaz quer na infiltração, quer na exfiltração e por esse motivo foi empregue com muita frequência.

As FOE operaram com as forças de coligação, treinando-as e servindo de elementos ligação entre elas e os escalões superiores. Prestaram assistência humanitária às populações da zona, quer durante quer após o fim da guerra.

Em todas as situações revelaram-se como auxiliares imprescindíveis, contrariando as opiniões dos mais cépticos, a começar pelo comandante das forças Norman Schwarzkopf, o qual no final foi obrigado a reconhecer o seu valioso contributo para o êxito final da Campanha.

ANEXO H

MISSÃO RESTABELECIDADA DO EXÉRCITO

Tendo como referência a Missão Atribuída e analisados os documentos legais – Missão das Forças Armadas, Directiva Ministerial de Defesa Militar, Grandes Opções do Conceito Estratégico de Defesa Nacional, Conceito Estratégico de Defesa Nacional e Conceito Estratégico Militar – foi restabelecida a Missão do Exército, que se indica com as respectivas tarefas:

1. Aprontar e manter as forças necessárias para a execução das tarefas da componente terrestre na defesa integrada do território nacional.
2. Aprontar e manter as forças necessárias para a vigilância e controlo do espaço estratégico de interesse nacional (EEIN), em cooperação com as forças navais e aéreas.
3. Aprontar e manter, com os graus de prontidão estabelecidos, as forças necessárias para satisfação dos compromissos internacionais assumidos e às necessidades de apoio à política externa do Estado.
4. Aprontar e manter os meios necessários para garantir a mobilidade táctica e estratégica e a flexibilidade de emprego das forças.
5. Aprontar e manter as forças e meios necessários para executar operações aeromóveis de objectivo limitado.
6. Colaborar, se necessário, na protecção antiaérea de muito baixa e de baixa altitude, das áreas e pontos sensíveis do território nacional.

7. Assegurar, em coordenação com os outros ramos e sob a sua responsabilidade primária, o enquadramento militar da população, com vista à criação de condições militares para a resistência activa e passiva em caso de ocupação do território nacional.
8. Aprontar e manter as forças e os meios necessários para levar a efeito acções de defesa não convencionais.
9. Desenvolver e manter os meios e capacidades necessárias para, por mobilização, levantar e aprontar as forças consideradas necessárias à defesa militar do território nacional.
10. Cooperar, em coordenação com os outros ramos, nas acções decorrentes da promulgação do estado de sítio e de emergência.
11. Executar as actividades no âmbito da cartografia colaborando, designadamente, no levantamento cartográfico nacional.
12. Colaborar nas acções de socorro e assistência, designadamente com o Serviço Nacional de Protecção Civil, em situação de catástrofe, calamidade ou acidente.
13. Colaborar nas acções de defesa do ambiente, nomeadamente na prevenção e apoio ao combate aos fogos florestais.
14. Colaborar com as autoridades civis na satisfação das necessidades básicas e melhoria da qualidade de vida das populações.

ANEXO I

COMBATE EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

Também a própria actuação em ambientes especiais, leva a que exista uma certa confusão entre *operações em condições especiais* e *operações especiais*, devido à designação tradicional de FE “aplicada a forças de infantaria vocacionadas para a intervenção rápida, *combate em condições especiais* e operações aeromóveis, envolvendo elevado grau de risco e/ou grande capacidade de sacrifício”¹. Assim, o que assemelha as operações em condições especiais e as OE, é o facto de umas e outras envolverem elevado grau de risco, exigirem grande capacidade física e de sacrifício, além de uma grande preparação militar. Enquanto as primeiras independentemente das suas características,² são sempre operações convencionais (executadas com forças de organização e actuação clássicas), as segundas são sempre consideradas, operações não convencionais (executadas com forças de organização flexível e com grande autonomia de acção). Resumidamente “as OE podem ser e são, por regra, realizadas em condições especiais, mas as operações em condições especiais não são por norma OE”³.

¹ RC 130 Operações, Vol. II, Cap. XIX, Pg. 19 – 4.

² Carlos V. Espírito Santos, (Coronel), As “operações em condições especiais”, são as que genericamente se desenrolam em “áreas fortificadas, de noite ou em períodos de visibilidade reduzida, em áreas urbanas, fortificadas, arborizadas, selva, deserto, montanha, más condições meteorológicas, transposição de cursos de água e conquista de pontos críticos” in Conceito de Emprego da Brigada de Forças Especiais e Respectiveiros Sistemas de Apoio de Combate e de Serviços, pg.20.

³ Augusto José Monteiro Valente (Coronel), Forças Especiais e Forças de Operações Especiais. Pg. 27. Como exemplo, em determinadas situações tácticas as FE podem ter que actuar no interior do território hostil numa missão de envolvimento vertical ou de conquista de objectivos importantes, ou de base avançadas, o que não significa que se trate de OE.

ANEXO J

ESPECTRO DAS OPERAÇÕES MILITARES

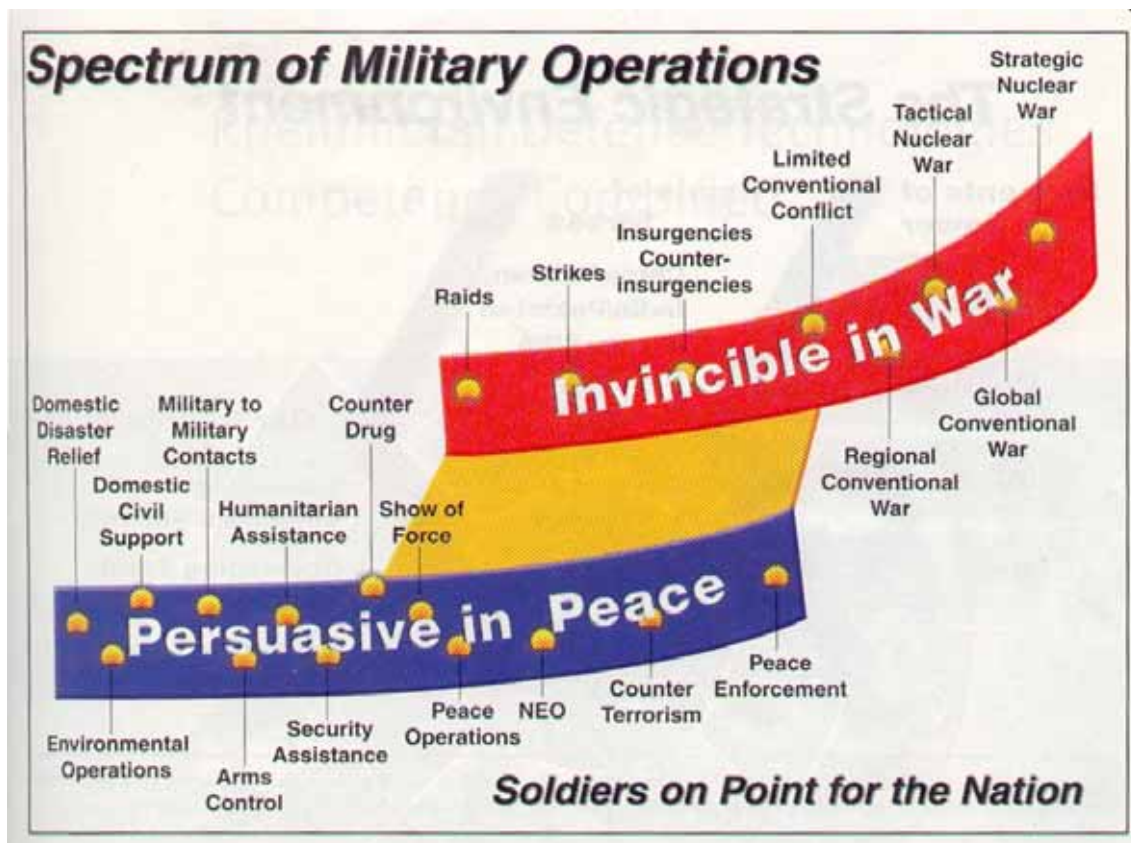


AJP-01(B) RATIFICATION DRAFT



AJP-3.4/3.4.1 (DRAFT)

No entanto, de acordo com Gen. Eric K. Shinseki¹, existe uma outra forma de visualizar as operações militares, identificando a postura norte-americana.



¹ Chief of Staff, U. S. Army. The Army Transformation: A Historic Opportunity. ARMY 2000 – 01. Pg.23. *Spectrum of military operations*

ANEXO K

AS ALTERAÇÕES RECENTES NAS ORGÂNICAS DAS FOEE

As FOE do Exército (FOEE), são o encargo operacional do CIOE.

Até 1996¹

Até 1996 as OE estiveram integradas numa Companhia de Elementos de Operações Especiais, constituída por quatro pelotões, organização que visava sobretudo, finalidades administrativas e de instrução, porquanto, para efeitos operacionais a sua organização era de uma grande flexibilidade de acordo com missão atribuída.

A própria designação “Companhia de Elementos”, era bem significativa da flexibilidade de organização que se pretendia. Nos últimos anos verificou-se uma evolução muito profunda ao nível nomeadamente da organização, acompanhando o desenvolvimento das aptidões diferenciadas dos militares de OE, as novas missões cometidas ao CIOE e também no sentido de a aproximar à organização-tipo das FOE estrangeiras.

Em 1996

Em 1996 foi aprovada a criação do Batalhão de Elementos de Operações Especiais (BEOE), integrando a CEOE, o(s) Grupo(s) de Operações Especiais, o Destacamento de Operações Especiais e elementos de apoio de combate e de serviços.

O racional utilizado para a organização do BEOE e para a definição das forças a activar para cada um dos níveis do Quadro Orgânico foi o seguinte:

Em Tempo a Paz (nível 3)

- Comando e Estado-Maior

Recurso a acumulação de funções com estrutura territorial, à excepção de áreas de pessoal, logística e apoios considerados como essenciais ao funcionamento da componente operacional activada.

¹ Adaptado da Comunicação efectuada por Coronel Augusto José Monteiro Valente, no Seminário, As Operações Especiais nos níveis Estratégico e Operacional, que decorreu no IAEM em 06 e 07 de Maio de 1999.

- Grupo de Operações Especiais (2 Oficiais e 10 Sargentos)
Destinava-se a conferir ao Sistema de Forças do Exército capacidade limitada de execução de OE de AD no âmbito estratégico.
- CEOE (6 Oficiais, 36 Sargentos e 119 Praças)
Escalão mínimo que permite atingir os objectivos operacionais do sistema de forças do Exército e manter uma capacidade credível de treino operacional contínuo.
- 1 Destacamento de Operações Especiais (DOE-AMF(L)) (2 Oficiais, 8 Sargentos e 28 Praças)
Activado de forma individualizada em termos orgânicos face à prontidão operacional pretendida na AMF(L); o pelotão de Elementos de Operações Especiais, orgânico do Destacamento é extraído à ordem, da CEOE activada.

Em situação de crise (nível 2)

- Comando e Estado-Maior
Activação completa para o comando e controlo efectivo das forças activadas e preparação da passagem ao nível 1;
- 2 Grupos de Operações Especiais
De modo a conferir ao Sistema de Forças do Exército capacidade acrescida de execução de Operações Especiais de AD no âmbito estratégico.
- 1 CEOE (sem alteração relativamente ao nível 3)
- 1 DOE - AMF(L) (sem alteração relativamente ao nível 3).

Em tempo de guerra (nível 1)

- Comando e Estado-Maior
Sem alteração relativamente a nível 2;
- 2 GOE
Sem alteração relativamente a nível 2;
- 6 CEOE
De modo a permitir a atribuição de forças até ao escalão Companhia às Brigadas do Sistema de Forças, mantendo pelo menos uma CEOE como Força de Reforço Geral.

- DOE - AMF(L)

Sem alteração relativamente a nível 2.

Em 1999

Em 1999, deu entrada no EME (DivOp), uma nova proposta de organização, segundo a qual o BEOE daria lugar a um Agrupamento de Operações Especiais, passando a integrar:

Comando de Operações Especiais

- Exerce, em tempo de paz o comando administrativo e operacional das subunidades do encargo operacional do CIOE:
- Comanda em tempo de crise ou de guerra, as FOE na execução de missões superiormente atribuídas;
- Integra os comandos de OE conjuntos e combinados em resposta aos compromissos internacionais assumidos.

Destacamento (s) de Operações Especiais ALFA

- Corresponde(m) aos anterior (es) GOE;
- Executa OE, de RE, AD e AI, conferindo ao Sistema de Forças do Exército capacidade limitada de execução de OE a nível estratégico, além de outras possibilidades secundárias.

Destacamentos de Operações Especiais BRAVO (1 e 2)

- Correspondem à anterior CEOE. Cada destacamento constituído por um Comando e dois grupos de OE.
- Executa OE de RE e AD, aos níveis operacional e tático, além de outras missões secundárias.
 - o DOE BRAVO 1 - além de outras possibilidades, integra a AMF(L), reforçado com meios de apoio do Destacamento CHARLIE.
 - o DOE BRAVO 2 – além de outras possibilidades, reforça à ordem, a Brigada Aerotransportada Independente, com um GOE.

Destacamentos de Operações Especiais CHARLIE

- É constituído pelo(s) GOE SNIPER e elementos de apoio de combate e de serviços que garantem o apoio dos DOE, em transmissões, alimentação, reabastecimento, manutenção, transporte e sanitário, de acordo com as necessidades.

O **racional proposto** para definição das forças a activar em cada um dos níveis do Quadro Orgânico é semelhante ao aprovado para o Batalhão de Elementos de Operações Especiais.

Esta nova orgânica proposta apresenta significativas vantagens em relação à anterior. Nomeadamente porque confere uma maior flexibilidade de organização, de acordo com a missão e as aptidões diferenciadas dos elementos de OE, e porque rompe definitivamente com a organização tipo convencional que ainda se subsistia.

Em 2000

Actualmente, em 2000, a orgânica que acima se encontra exposta referente a 1999, não se encontra accionada e tudo leva a crer que o não venha a ser.

De qualquer forma, pensamos no âmbito deste TILD, que a orgânica que for encontrada terá efeitos em termos de enquadramento das forças, pois a tendência é para que se adoptem constituições modulares à base de Grupos de 12 elementos. A intenção é que as orgânicas tendam a aproximar-se das de outras forças de OE congéneres, nomeadamente dos EUA e dos países pertencentes à OTAN, com quem frequentemente se executam exercícios.

No entanto, atendendo à realidade nacional bem como à preparação deste tipo de forças, será de prever orgânicas, adaptáveis aos quatro tipos de missões, que as FOE têm capacidade de desenvolver. Trata-se de aplicar o princípio da construção de uma força específica para cada missão, à base de módulos treinados.

ANEXO L

MISSÕES ESPECIFICAS DO EXÉRCITO, MISSÕES CONJUNTAS, FME, OTAN E EUROFORÇAS

RESULTANTE DO SISTEMA DE FORÇAS DO EXERCITO¹

As Forças, Unidades e Meios destinam-se ao cumprimento das seguintes Missões Conjuntas (MC):

1. Defesa do TN;
2. Participação na NATO (ACLANT e ACE), UEO e Euroforças;
3. Apoio à Política Externa do Estado;
4. Missões de Interesse Publico
 - Dos compromissos nacionais e internacionais assumidos
 - Do SNPC, inclusivamente em situações de calamidade publica que não justifiquem a suspensão de direitos;
 - Do apoio às autoridades civis, para satisfação das necessidades básicas e melhoria da qualidade de vida das populações;
 - Da preservação do ambiente

¹ Reunião de comandos do Exército de 27 de Setembro de 1997 na EPI.

DEFESA DO TERRITÓRIO NACIONAL

MC1 – Assegurar a defesa integrada do TN, e a liberdade de utilização das linhas de comunicações marítimas e aéreas do EEIN, em especial no espaço interterritorial, e modo a preservar a soberania e a independência nacional.

- 1 CEOE com 1 DOE e 2 GOE)(#)

(#) – Força/unidade/meio ainda não disponível no todo ou em parte.

MC2 – vigiar e controlar o EEIN

MC4 – assegurar a s condições militares necessárias para a resistência activa e passiva em caso de ocupação do TN

- 1 CEOE (*) (#)

(*)-Força/unidade/meio já mencionado em missão referida anteriormente

(#) – Força/unidade/meio ainda não disponível no todo ou em parte.

MC5 – Assegurar um adequado sistema de recrutamento, preparação do pessoal, mobilização e requisição, por forma a permitir o levantamento, preparação emprego e sustentação das forças.

- órgãos da componente fixa/territorial

MC10 – A definir em situações de Estado de sítio ou de Emergência conforme estiver regulamentado

PARTICIPAÇÃO NA NATO (ACLANT E ACE), UEO E EUROFORÇAS.

MC 3 – Contribuir para a NATO, UEO e EUROFORÇAS e, com forças e meios navais, terrestres e aéreos com os graus de prontidão acordados, para satisfação dos compromissos assumidos:

- 1 Pelotão de Reconhecimento de Longo Raio de Acção/BAI(SACEUR – RRF)(*)
- 1 Pelotão de Reconhecimento de Longo Raio de Acção/AMF(L)(SACEUR – IRF)(*)

APOIO À POLÍTICA EXTERNA DO ESTADO

MC 6 - Contribuir com forças e meios para assegurar o apoio às acções de política externa, nomeadamente na gestão de crises e em missões de apoio à paz e de carácter humanitário, conduzidas sobre a égide da ONU ou da OSCE.

- 1 CEOE (#)(*)

MC7- Realizar missões de protecção / evacuação de cidadãos nacionais em território estrangeiro, de acordo com as orientações definidas superiormente.

- 1 CEOE (#)(*)

MC 8- executar as tarefas resultantes dos acordos de cooperação técnico-militar estabelecidos.

- 1 CEOE (#)(*)

MISSÕES DE INTERESSE PÚBLICO

MC 9- Levar a efeito sem prejuízo das missões da natureza intrinsecamente militar, as missões de interesse público, designadamente no âmbito:

- Dos compromissos nacionais e internacionais assumidos;
 - 1 CEOE (#)(*)
 - 1 Companhia de Informações e Segurança Militar (#)(*).
- Do serviço da Nacional de protecção civil, inclusivamente em situações de calamidade pública, que não justifiquem a suspensão de direitos;
 - (nada)
- Do apoio às autoridades civis, para satisfação das necessidades básicas e melhoria da qualidade de vida das populações;
 - (nada)
- Da preservação do Ambiente
 - (nada)

MISSÕES ESPECÍFICAS, COMPONENTE OPERACIONAL E VULNERABILIDADES

(nº1) Aprontar e manter as forças necessárias para a execução das tarefas da Componente terrestre na defesa integrada do território nacional;

- 1 CEOE (#) - (CEOE inclui um Destacamento e 2 Grupos de Operações Especiais)
- não se destacam Vulnerabilidades relativamente a FOE;

(nº2) Apontar e manter as forças necessárias para a vigilância e controlo do EEIN, em cooperação com as forças navais e aéreas.

- 1 CEOE (#)(*)
- 1 CInfoSegMil (#)(*)

- destacam-se como Vulnerabilidades, uma capacidade muito limitada de vigilância e controlo do EEIN;

(nº3) Aprontar e manter, com os graus e prontidão estabelecidos, as forças necessárias para a satisfação dos compromissos internacionais assumidos e às necessidades de apoio à política externa do Estado.

- 1 CEOE (#)(*)
- 1 PelRecLRA/AMF(L)(*)
- 1 PelRecLRA/BAI(*)
- Realça-se como Vulnerabilidades, a impossibilidade de cumprir mais do que uma missão em simultâneo, que envolva as grandes unidades (forças com o triplo chapéu).

(nº4) Aprontar e manter os meios necessários para garantir a mobilidade operacional e estratégica e a flexibilidade de emprego das forças

- (nada)

(nº5) Aprontar e manter as forças e meios necessários para executar operações em eram móveis de objectivo limitado

- 1 CEOE (#)(*)

(nº7) Assegurar, em coordenação com os outros ramos e sobre a sua responsabilidade primária, o enquadramento militar da população, com vista a criação de condições militares para a Resistência Activa e passiva em caso de ocupação do território nacional

- 1 CEOE (#)(*)
- Organização territorial do Exército
- Como vulnerabilidade aparece uma capacidade limitada de cumprir missão atribuída em situação de crise ou de ocupação do território nacional.

(nº8) Aprontar e manter as forças e meios necessários para levar a efeito acções de defesa não convencionais.

- 1 CEOE (#)(*)
- Como vulnerabilidade aparece uma Capacidade limitada de compreender missão atribuída em situações de crise ou de ocupação do território nacional.

(nº9) Desenvolver e manter os meios e capacidades para, por mobilização, levantar e Aprontar as forças consideradas necessárias à defesa militar do território nacional.

- (nada)

(nº10) Cooperar, em coordenação com os outros ramos, nas acções decorrentes da promulgação do Estado de sítio e de Emergência;

- Organização territorial do Exército (a definir por lei regulamentar decorrente das leis do Estado do sítio e de Emergência)
- Como vulnerabilidade aparece uma Capacidade dependente das solicitações que vierem a ser definidas por regulamentação da lei.

NÃO ESTÃO PREVISTAS MISSÕES ESPECÍFICAS RELATIVAMENTE:

- Actividades no âmbito da cartografia,
- No âmbito da colaboração em acções de socorro e assistência nomeadamente ao serviço nacional de protecção civil;
- Não estão também previstas acções no âmbito da Defesa do Ambiente ou combate a fogo florestais
- Bem como na colaboração com autoridades civis na satisfação das necessidades básicas e melhoria da qualidade de vida das populações.)

ANEXO M

EXTRACTOS RELATIVOS ÀS MISSÕES DAS FOE

1. Emprego Actual (missões previstas na lei) e Futuras

Relativamente às FOE E, e tendo por base a Missão restabelecida do Exército¹: salientam-se as seguintes tarefas relacionadas com as OE:

- Aprontar e manter as forças necessárias para a execução das tarefas da componente terrestre na defesa integrada do território nacional;
- Aprontar e manter as forças necessárias para a vigilância e controlo do EEIN, em cooperação com as forças navais e aéreas;
- Aprontar e manter com os graus de prontidão estabelecidos, as forças necessárias para a satisfação dos compromissos internacionais assumidos, e às necessidades de apoio à política externa do Estado;
- Aprontar e manter os meios necessários para garantir a mobilidade táctica e estratégica e a flexibilidade do emprego das forças;
- Assegurar em coordenação com os outros ramos e sob a responsabilidade primária, o enquadramento militar da população, com vista à criação de condições militares para a resistência activa e passiva, em caso de ocupação do TN.

¹ Almanaque do Exército 1999, MDN, Exército Português, Comando do Pessoal, Pg. I-1 (Tendo como referência a missão atribuída e analisados os documentos legais – MIFA, DMDM, GO do CEDN, CEDN e CEM).

- Aprontar e manter as forças e os meios necessários para levar a efeito acções de defesa não convencionais, (idem. Marinha)
- Aprontar e manter as forças e os meios necessários para levar a efeito operações aéreas especiais (referente à Força Aérea).

2. Ao nível dos encargos operacionais²

O CIOE tem o encargo operacional de 1 Companhia de Elementos de Operações Especiais (CEOE), de acordo com o QO 6.7.510:

- Para as forças e meios de organização e Apoio Geral.
- Apoia à ordem, a BAI com 1 PEOE

1 DOE (FOP) e 2 GOE, com QO adoptado 6.7.510 (1 GOE em OB)

3. Ao nível da categorização³

No que se refere aos Meios de Organização e Apoio Geral, para o subsistema para enquadramento da população para fins de resistência, em caso de ocupação do TN, estão previstas:

- 1 GOE em categoria 1 (em OB);
- 1 GOE em categoria 1;
- 1 DOE em categoria 3 (FOP);
- 1 CEOE em categoria 2;

² DD – 50 – 45 – 01 - Organização Militar, (Legislação) Anexo D - Encargos Operacionais da Componente Terrestre do SFN) ao Sistema de Forças do Exército (1997).

³ DD – 50 – 45 – 01 - Organização Militar, (Legislação) Anexo E - Categorização de Forças da Componente Terrestre do SFN - Sistema de Forças do Exército (1997).

Existem ainda outras forças e meios para a satisfação de Compromissos Internacionais:

- 1 PEOE/CEOE em categoria 4 – à ordem, para a BAI/IFD/ARRC;
- 1 PelRecLRA em categoria 3 – à ordem, para a AMF(L);
(Equipa Nacional de Apoio e Equipa de Ligação/Apoio Sanitário) – à ordem, para a AMF(L), com o PelRecLRA.

4. A Situação Internacional

Na situação internacional “A segurança e defesa são asseguradas através da disponibilidade de aparelhos militares credíveis, com capacidade de dissuasão, complementados por mecanismos de solidariedade colectiva instituídos em alianças comuns que se assumem como instrumentos militares dissuasores de conflitos armados e “fora” de diálogo para a prevenção e resolução de crises.

A prioridade passou a ser a instituição de sistemas de segurança colectiva, para actuação longe dos espaços de soberania, como forma de preservar a defesa dos interesses.

Como consequência, o espectro de actuação das forças caracteriza-se pela necessidade de emprego de forças de “não aniquilamento” com incidência nas forças de operações especiais”⁴.

“Contempla actualmente um leque alargado e diversificado de operações(...) que vai desde a guerra às acções punitivas, do estacionamento preventivo de forças à aplicação de sanções, da pacificação coerciva à interposição entre beligerantes, da protecção e da evacuação de cidadãos de áreas inseguras à ajuda humanitária e ainda pelo emprego em outras missões de interesse público”⁵.

⁴ Directiva de Planeamento de forças DPF/CEMGFA/99, 30Jul99, MDN, EMGFA, Pg. 2.

⁵ Directiva de Planeamento de forças DPF/CEMGFA/99, 30Jul99, MDN, EMGFA, Pg. 3

5. Directiva Ministerial de Planeamento de Forças

“A DMDM – 99 aponta como factores de planeamento:

A situação mundial tornou mais exigente a nossa participação na comunidade de defesa transatlântica e na defesa dos interesses nacionais além fronteiras, onde já é notório o aumento de unidades, elementos e meios militares em apoio da política externa do estado”⁶.

“A necessidade de actuação em crises ou conflitos longe da fronteira portuguesa implica, não só a capacidade para gerar forças conjuntas dotadas de grande capacidade de comando e controle, maior flexibilidade de emprego e adequada capacidade de projecção, como também a indispensável sustentação logística e operacional”⁷.

Na Avaliação feita⁸ é referido que “face à situação estratégica global, às situações regionais com influência sobre Portugal (Euro-Atlântica, Mediterrânica, Ibero-Americana, Africana com ênfase na CPLP, Ibero-Magrebiana e Médio-Oriente), às dependências nacionais em recursos estratégicos e alimentares e à dispersão de comunidades nacionais pelo mundo, a segurança nacional deverá assentar numa diplomacia preventiva e de participação muito activa”.

“Da avaliação da situação militar, as missões a ser cometidas às Forças Armadas são categorizadas em:

Missões Permanentes de “não” guerra:

- Missões de vigilância permanente do EEINP;
- Missões de interesse público para apoio de outras estruturas do Estado;

⁶ Directiva de Planeamento de forças DPF/CEMGFA/99, 30Jul99, MDN, EMGFA, Pg. 4

⁷ Directiva de Planeamento de forças DPF/CEMGFA/99, 30Jul99, MDN, EMGFA, Pg. 6

Missões eventuais de Alta probabilidade:

- Missões de interesse do Estado, no âmbito da ONU ou organizações regionais de defesa e segurança, em apoio à política externa e diplomacia preventiva;
- Missões humanitárias no mesmo âmbito;
- Missões para salvaguarda da segurança de cidadãos nacionais fora do Território Nacional;
- Outras missões de interesse público.

Missões eventuais de Média probabilidade:

- Missões de defesa colectiva no âmbito das organizações regionais de defesa e segurança;
- Missões no âmbito de coligações específicas para a defesa de interesses e ou recursos especiais;

Missões eventuais de Baixa probabilidade:

- Missões de defesa territorial dos espaços nacionais;
- Missões no âmbito de um confronto com armas de destruição maciça⁹.

Do Sistema Nacional de Forças aprovado, e de acordo com os compromissos internacionais assumidos por Portugal, nomeadamente para a defesa colectiva no âmbito da OTAN e de missões no âmbito da UEO e ONU, organizar módulos de forças adaptados aos cenários referidos, capazes de constituir FCRR ou FCRI, com capacidades conjuntas e múltiplas.

- FCRI – integrando 1 DOE

⁸ Directiva de Planeamento de forças DPF/CEMGFA/99, 30Jul99, MDN, EMGFA, Pg. 6

⁹ Directiva de Planeamento de forças DPF/CEMGFA/99, 30Jul99, MDN, EMGFA, Pg. 7.

- FCRR - integrando 2 DOE

6. Análise da Missão do Exército

Da análise da Missão do Exército¹⁰:

- No subsistema de Preparação da Resistência – “proceder ao levantamento do subsistema, em especial das Companhias de Elementos de Operações Especiais (CEOE)”;
- Relativamente a FOE, - “Completar o reequipamento da CEOE, nomeadamente para a sua actuação no âmbito da AMF(L), das Operações de Apoio à Paz e Humanitárias” e ainda “Levantar a 2ª CEOE para prolongar e assegurar capacidade de sustentação daquelas operações”.

¹⁰ Ciclo Bial de Planeamento de Forças 1999/2000, de Outubro de 1988., Pg. 19 e 20.

ANEXO N
EXTRACTOS DO RELATÓRIO DE FIM DE MISSÃO, DOE/KFOR
(03 JAN 00 A 11 JUL 00)

MISSÃO

Plano de Operações “*Beli Drim*”, define a seguinte missão genérica aos Destacamentos de Operações Especiais:

“Sob controlo tático (TACON), da BMN (IT), desempenha as tarefas que lhe forem atribuídas de acordo com o OPLAN 10413. As tarefas não previstas no OPLAN 10413, carecem de sancionamento expreso de S. Ex^a o Gen. CEMGFA”.(Pg. 1)

A OPORD 04 da BMN-W, no seu anexo BB, (*Special Operations Forces*), estabelece a seguinte missão para as Forças de Operações Especiais(FOE):

“As FOE IT, SP e PO, conduzem OE em proveito do Comandante da BMN-W, para contribuir para a paz e a estabilidade na região do Kosovo”.

O 2^a DOE/KFOR, ficou instalado como vinha acontecendo do antecedente nas instalações do *Reparto Comando Supporti Tattici* da BMN-W, em *Banja*, onde estão também instaladas as OE espanholas e italianas, da BMN-W.

ACTUAÇÃO NO TEATRO DE OPERAÇÕES (página 7)

Na OPORD 004 da BMN-W, no Anexo BB (*Special Operations Forces*), foi atribuído às Forças de Operações Especiais (Italianas, Espanholas e Portuguesas) o seguinte conceito de operação:

- Conduzir actividades de HUMINT, de acordo com os elementos de informações definidas pelo comandante da BMN-W;
- Conduzir operações de Reconhecimento Especial;

- Planear operações de Acção Directa de contingência, nacionais ou combinadas, e estar preparado para as executar, à ordem e após prévia autorização das respectivas Autoridades Nacionais;
- Conduzir treino combinado de Operações Especiais;

Atribuindo às forças de Operações Especiais as seguintes tarefas:

- Conduzir actividades de Reconhecimentos Especial
 - o Para relatar a Situação Militar e Humanitária;
 - o Verificar e Monitorizar o processo de transformação do UÇK, e as suas acções de não cumprimento dos acordos;
 - o Verificar e monitorizar as actividades e comportamentos das forças sérvias (VJ e MUP)
 - o Verificar possíveis discriminações de grupos ou minorias;
 - o Verificar a visibilidade e a presença da BMN-W;
 - o Verificar e relatar demonstrações e atitudes hostis ou de não cooperação com as forças da KFOR;
 - o Garantir um controlo das fronteiras;
- Estar preparado para executar missões de acção directa;
- Conduzir missões Assistência Militar:
 - o Estabelecendo ligação entre grupos
 - o Avaliando as medidas segurança;
 - o (página 8) Conduzir outras operações emergentes de acordo com as capacidades das forças de Operações Especiais e a avaliação prévia da célula de estado-maior de Operações Especiais.

ACTIVIDADE OPERACIONAL

Informações

Face à missão atribuída pelo escalão superior, foi decidido desenvolver um conjunto de actividades de obtenção de informações sobre a área da responsabilidade (AOR) portuguesa, que possibilitasse por um lado, adquirir um conhecimento profundo dessa área e por outro, auxiliasse à identificação de possíveis informadores que operassem em proveito da força.

Para atingir a intenção acima expressa, foi adoptado o seguinte conceito de operação:

- Manter um contacto permanente com a Força Tarefa (TF), PEGASUS (Agr Bravo e Charlie), para recolher toda a informação disponível sobre a AOR portuguesa;
- Estabelecer contacto com o Estado-Maior da BMN-W, recolhendo todas as informações relativas a essa AOR que lhe são adjacentes, para permitir uma melhor avaliação da situação;
- Estabelecer o máximo de contactos com a população,
- Estabelecer contactos com os líderes naturais das aldeias;
- Estabelecer contactos com os líderes políticos e administrativos da cidade de Klína;
- Fazer Reconhecimentos motorizados;
- Estabelecer contacto com as organizações não-governamentais (ONG) e outras entidades oficiais a actuar nesta AOR.

Estes contactos permitiram a aquisição de dados para a elaboração de estudo de área sobre a AOR portuguesa e enviada à TF PEGASUS e ao comando da BMN-W, em Abril00.

(página 10)

Simultaneamente com estas actividades e com a vigilância aérea e terrestre das áreas fronteiriças, foi garantida a montagem de um sistema de informações baseado em HUMINT, reconhecimentos e contactos com informadores que permitisse a obtenção de informações que auxiliassem as actuações do agrupamento Charlie e da BMN-W, e de acordo com o seu plano de pesquisa.

O esforço nesta área incidiu essencialmente na pesquisa de informações de:

- Monitorização da separação humanitária e de segurança;
- Identificação de actividades ilegais de organizações de antigos membros do UÇK;
- Identificação das actividades clandestinas do VJ/MUP no Kosovo;
- Verificação e comunicação de atitudes hostis ou de não cooperação por parte da população contra a KFOR e UNMIK;

- Verificação de acções discriminatórias sobre as minorias étnicas;
- Identificação e monitorização de actividades de ONG islâmicas;
- Verificação da possibilidade de K-Albaneses executarem ataques nas regiões fronteiriças da FYR;
- Identificação de autores de possíveis atitudes hostis contra o regresso dos K-Sérvios à AOR;
- Localização de armamento ilegal;
- Monitorização da evolução da situação política partidária;
- Monitorização do recenseamento eleitoral, executado pela OSCE;

Face às informações obtidas, foram elaborados e enviados para a BMN-W e dado conhecimento verbal ou por escrito à TF PEGASUS, conforme fosse do seu interesse relatórios sobre:

- Indícios de actividades de Polícia ilegal em 21 povoações;
- Atitudes hostis contra minorias étnicas em seis localidades;
- Situação política e partidária na AOR portuguesa;
- Situação administrativa do Município de *Klina*;
- Localização provável de armamento em Aldeias;
- Intimidação e ameaças à segurança de líderes partidários;
- Monitorização do KPC e KPS;
- Atitudes relacionadas com o regresso de K-sérvios;
- Actividades de recenseamento eleitoral;

Planos de Contingência

Estava também prevista, a utilização das FOE dos três países, nos seguintes planos:

CONPLAN CARMEN

- Cujo objectivo era o de incrementar medidas segurança em determinada povoação e nas redondezas;
- Conduzir actividades de HUMINT e também conduzir reconhecimentos especiais nas áreas onde pudessem ocorrer ataques com morteiros;

CONPLAN SUZANA

Tinha a ver com organizações não-governamentais, providenciando apoios humanos e materiais, para minimizar os efeitos das catástrofes naturais nas populações da AOR e envolveria as seguintes tarefas das FOE:

- Busca e salvamento de pessoal isolado em áreas remotas;
- Providenciar uma rápida avaliação de danos.

OPLAN CRITICAL EFFORT

Defesa contra uma incursão limitada de VJ.

As tarefas das FOE iam desde a condução da reconhecimentos especiais e estar preparado para executar para missões de **acção directa** e operações de resgate de reféns.

RELATÓRIOS AO NÍVEL DA BMN-W

As FOE elaboraram relatórios operacionais de acordo com execução das tarefas.

O único documento como periodicidade semanal, foi o planeamento das actividades das FOE e enviado pela célula de operações especiais ao comandante da Brigada para aprovação e para coordenação da actuação com outras forças.

Ao nível das Forças Armadas Portuguesas, diariamente era enviado para o COC/EMGFA, a com conhecimento ao COFT, CIOE e NMR SHAPE PO onde foram transmitidas as actividades da força, informações de natureza militar etc.

PROPOSTAS

Ao nível do treino

Como se pode verificar pela análise das actividades executadas pelas FOE, as actividades de informações humanas HUMINT, de reconhecimento e vigilância, ocorreram durante o dia, enquanto que as relacionadas com a segurança das minorias sucederam após o anoitecer.

Tendo em consideração o exposto e que a evolução da situação no Kosovo, provavelmente irá obrigar a um maior esforço em operações segurança, sugere-se que nos próximos aprontamentos de FOE para este TO, seja equacionada a necessidade de exercer prioritariamente o esforço no treino das seguintes actividades:

- Reacções imediatas a acções hostis durante a noite;

- Identificação nocturna de alvos hostis;
- Tiro nocturno com as armas orgânicas, sobre alvos hostis;
- Tiro nocturno com armas *sniper*;
- Técnicas de entrevistas;
- Deslocamentos da equipa em períodos nocturnos.
- Utilização com eficácia de todos os aparelhos de visão nocturna que possam ser disponibilizados às FOE;
- Aprendizagem de vocábulos mais habituais em albanês e servo-croata;
- Aprendizagem dos usos, costumes e hábitos kosovares;
- Utilização de material NBQ.
- Segurança durante os contactos.

Ao nível das comunicações

A particularidade do perfil montanhoso das fronteiras com o Montenegro e a Sérvia e também as curtas distâncias em que as forças se encontravam das suas **estações rádio base (ERB)**, não permitiram uma utilização conveniente deste tipo de equipamento, e dos meios HF, devido à escassez e pouca qualificação das frequências disponibilizadas. Por outro lado, a especificidade das missões das FOE e o alto nível da guerra electrónica existentes neste teatro operações por parte da Sérvia e incapacidade dos meios da família do PRC comunicarem de forma segura, não abrangerem toda a gama de frequências em VHF e não comunicarem com o *scquelch* activo com os outros rádios do mesmo tipo, recomendam que este rádio seja substituído por outro da mesma gama de frequências mas, com estas capacidades e possibilidades de interligação ao rádio HF.

Ao nível das operações

Como se pode verificar pelas FRAGO realizadas, as FOE estão a ser utilizadas em operações nocturnas onde é conveniente a utilização de sniper. Contudo, este sistema está parcialmente limitado, por não ter um intensificador de imagem nocturno para acoplar à mira da espingarda sniper AW ACCURACY. Deste modo sugere-se desde que possível, a aquisição de intensificador de imagem nocturno do tipo SIMRAD KN200/250 para a mira telescópica da espingarda sniper.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O DOE cumpriu sempre as suas missões, tendo como referência as suas capacidades e limitações;
- O apoio e a interajuda que sempre existiu ao longo da missão, entre a força, o agrupamento *Charlie* e os elementos portugueses que se encontravam estado-maior da BMN-W, foi fundamental para o bom desempenho.
- O acréscimo de solicitações no âmbito operacional e a importância que as FOE têm para a BMN-W, sugerem um aumento de efectivos.
- O facto das FOE (portugueses, espanholas e italianas), estarem concentradas nas mesmas instalações físicas, permitiu uma fácil coordenação das actividades e troca de informação.